



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

**Pedro Coelho da Mota Filho**

Prefeito Municipal

**Landry Adelino de Souza**

Vice-Prefeito

## I P M C

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

**Fátima Conceição Ramalho Takano**

Presidente do IPMC

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

**ALACIR VIEIRA CÂNDIDO JÚNIOR**

Presidente

**EDIVAM SOUZA DAMASCENO**

1º Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DE SOUSA SAMPAIO**

2º Vice-Presidente

**ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA**

1ª Secretário

**ROMILDO MÁRCIO RAMOS DA COSTA**

2º Secretário

**MARIA DE JESUS OLIVEIRA MOREIRA**

3º Secretária

**JOSÉ JANILDO SOUSA NASCIMENTO**

4ª Secretário

**VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA**

1º Suplente

**ORISNEI SILVA DO NASCIMENTO**

2º Suplente

### Diário Oficial

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração

Art. 1º. O Poder Executivo municipal está autorizado a suspender os pagamentos dos valores devidos ao Instituto de Previdência do Município de Castanhal (IPMC) com vencimentos entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, conforme o art. 9º, da Lei Complementar nacional nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá seguir as normas expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, especialmente a Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020.

Art. 2º. Incluem-se na suspensão prevista no art. 1º os valores referentes às:

I - prestações não pagas de termos de acordo de parcelamento firmados até 28 de maio de 2020, com base nos arts. 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;

II - contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município e não pagas;

III - contribuições patronais previstas no plano de custeio relativo ao art. 47 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, instituídas por meio de alíquotas, para cobertura dos custos normal ou suplementar, ou por meio de aportes estabelecidos em planos de amortização de déficit atuarial.

Parágrafo único. Não se incluem na suspensão prevista no art. 1º os valores relativos aos repasses das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 3º. São vedadas:

I - a restituição ou compensação dos valores de prestações de termos de acordo de parcelamento ou de contribuições previdenciárias patronais devidas que tiverem sido pagas ao IPMC com vencimento dentro do período de 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

II - a utilização de recursos do IPMC, incluídos os valores integrantes dos fundos de que tratam o art. 249 da Constituição Federal e o art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo e daquelas necessárias à sua organização e ao seu funcionamento.

Art. 4º. O Poder Executivo municipal está autorizado a realizar o parcelamento dos valores das prestações suspensas previstas no art. 2º, mediante formalização de termo de acordo, observadas as condições previstas no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008.

§1º. Observada a conveniência, oportunidade e economicidade, o Poder Executivo está autorizado a reparcelar acordos de parcelamentos firmados com o IPMC, nos termos do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008.

§2º. Os parcelamentos e reparcelamentos previstos neste artigo deverão ser formalizados até 31 de janeiro de 2021.

§3º. Os valores sujeitos à suspensão prevista no art. 1º, na data de seu pagamento ou na data da formalização de acordo de parcelamento/reparcelamento, serão monetariamente atualizados conforme o índice oficial, e adicionados da taxa de juros previstos no acordo, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial.

§4º. A suspensão do pagamento prevista no art. 1º implicará na dispensa de multas e/ou demais penalidades em razão da mora.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

**Pedro Coelho da Mota Filho**  
Prefeito Municipal

# LEIS

## LEI MUNICIPAL Nº032/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PREVISTA NO ART. 9º, DA LEI COMPLEMENTAR NACIONAL Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, DOS PAGAMENTOS DE VALORES DEVIDOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL (IPMC), COM VENCIMENTOS ENTRE 1º DE MARÇO E 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 14.816, DE 19 DE JUNHO DE 2020, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Castanhal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/20, DE 17/12/2020**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Castanhal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica criado o CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL, órgão permanente vinculado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Castanhal.

**TÍTULO I****DA COMPOSIÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL**

Art. 2º- O Centro de Atenção Animal, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, será composto de um Cargo em comissão de Coordenador e de um Cargo em comissão de auxiliar de coordenação, sendo que o cargo de coordenador (a) deverá ser ocupado exclusivamente por profissional com formação em Medicina Veterinária, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

§1º. O Centro de Atenção Animal é órgão integrante da rede de atenção animal e atuará de forma cooperativa com os demais setores que desenvolvem políticas de manejo, bem estar e atenção animal.

§2º. As normas de funcionamento do Centro de Atenção Animal será regulamentado por Decreto Municipal.

**TÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º- competirá ao Centro de Atenção Animal:

I- Acolher, em seu espaço físico destinado, os animais que se enquadre em situação de crime de maus-tratos, recolhidos por ação realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme atribuição definida em leis específicas.

II- Acolher, em seu espaço físico destinado, os animais errantes desde que esses sejam caracterizados como de relevância para a saúde pública e que seu recolhimento tenha relação direta com o controle de zoonoses, recolhidos por ação realizada pela Secretaria de Saúde, conforme atribuição definida em leis específicas.

III- Acolher, em seu espaço físico destinado, os animais de médio e grande porte que se encontrem transitando em vias públicas ou na faixa de domínio das vias de circulação, recolhidos em ação realizada pela Secretaria de Trânsito e Transporte, conforme atribuição definida em leis específicas.

§ 1º. A competência do Centro de Atenção Animal não substitui às de cada secretaria com quem mantém atividades de colaboração, notadamente no que diz respeito a recolha, cuidado e destinação do animal, bem como àquelas atribuídas aos órgãos da União e do Estado, de acordo com os critérios definidos em leis específicas.

§ 2º. Na hipótese do inciso III, em eventual destinação a ser dada ao animal não restituído ao seu proprietário, caberá ao Centro de Atenção Animal a tomada de providências relacionadas à doação, mediante termo de guarda e posse, na forma do decreto municipal regulamentar.

§3º. Ao Centro de Atenção Animal incumbirá a responsabilidade de receber as denúncias relacionadas à questão da atenção animal, realizar a triagem e o encaminhamento das demandas aos órgãos integrantes da rede de atenção animal, conforme respectivas competências definidas em lei.

**TÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º- Os recursos financeiros necessários à execução das atividades do Centro de Atenção Animal serão mantido por dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único: O recurso de que trata o *caput* não exclui a responsabilidade orçamentária referente aos serviços executados, na forma do §1º, do art. 3º, desta Lei.

Art. 5º- Derroga-se o art. 2º da Lei Complementar nº 001/2013 em seu inciso II, para extinguir a COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, criando-se em seu lugar a COORDENADORIA DO CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL.

Art. 6º - O Executivo regulamentará esta Lei nos 30 dias seguintes à sua publicação.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

**Pedro Coelho da Mota Filho**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 033/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CASTANHAL/PA E O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE CASTANHAL – PMDRS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Castanhal aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal/Pa, conforme a Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Agrícola, e a Lei Orgânica do Município de Castanhal, nos artigos 153 e 154.

**CAPÍTULO I****DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Art 2º. A Política Municipal de Desenvolvimento Rural é instrumento de articulação de ações, planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas que têm por objetivo a promoção do desenvolvimento rural para a sociedade.

Parágrafo Único. O instrumento de efetivação da Política Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal será o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Castanhal - PMDRS.

**SEÇÃO I****DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Art. 3º. A Política Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal, está fundamentada nos seguintes princípios:

- I - Desenvolvimento Sustentável;
- II - Desenvolvimento econômico e conservação ambiental;
- III - Função Social da propriedade;
- IV - Igualdade e Inclusão Social;
- V - Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da política municipal de desenvolvimento rural;
- VI - Promoção de serviços e práticas agrícolas sustentáveis;
- VII - Proteção dos recursos naturais, preservação do ambiente e do patrimônio rural por meio de incentivo a ações que integrem economia e o meio ambiente.

Art. 4º. A Política Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I - Promoção de ações que visem ao desenvolvimento de diretrizes para o Desenvolvimento Rural local;
- II - Entender o desenvolvimento sustentável como processo integrado entre as dimensões sociocultural, político-institucional, econômico e ambiental;
- III - Estimular a participação dos diversos atores sociais nos processos de elaboração, planejamento, implantação e gestão do desenvolvimento rural, considerando as dimensões de gênero e étnico-racial;
- IV - Fortalecer a agricultura familiar principalmente nos processos de gestão social das políticas públicas;
- V - Priorizar a redução das desigualdades econômicas e sociais, estimulando a geração de renda e a competitividade, principalmente, da agricultura familiar;
- VI - Gerar condições de vida que propiciem a permanência das famílias no espaço rural;
- VII - Promover a integração da Política Municipal de Desenvolvimento Rural, com o planejamento do Município de Castanhal.
- VIII - Utilizar metodologias participativas e mecanismos de planejamento como estratégia de fortalecimento dos processos da cadeia produtiva.

**CAPÍTULO II****DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CASTANHAL- PMDRS**

Art. 5º. Fica instituído o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal/Pa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Agrícola e a Lei Orgânica do Município de Castanhal, nos artigos 153 e 154, e o Plano Diretor Municipal.

Art. 6º. O objetivo do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Castanhal é melhorar as condições para o desenvolvimento socioeconômico a fim de fortalecer a agricultura familiar e a cadeia produtiva animal e pecuária.

Art. 7º. O PMDRS poderá ser revisto após 04 (anos) anos, a partir da data de sua publicação.

§1º. O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica e financeira do Estado e da União.

§2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar para aprovação a revisão do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Castanhal à Câmara dos Vereadores.

Art. 8º. O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Castanhal é composto de Justificativa e Fundamentação Legal, Princípios e Diretrizes, caracterização do meio rural de Castanhal, Diagnóstico Rural, propostas de fortalecimento das cadeias produtivas no município, ações e metas para atingir os objetivos estabelecidos, conforme Anexo parte integrante desta Lei.

Art. 9º. O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Castanhal deverá ser disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Castanhal.

Art. 10. O Município poderá editar outros atos normativos com o objetivo de garantir a eficácia e a efetividade das disposições do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Castanhal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 17 de dezembro de 2020.

**PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**

Prefeito Municipal de Castanhal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CASTANHAL – PMDRS**

Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável previsto no Art. 43 do Plano Diretor Municipal Participativo de Castanhal (Lei Complementar 001/2019, de 25 de março de 2019).

CASTANHAL – PARÁ

2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Gestão 2017/2020

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

Landry Adelino de Souza

Vice-Prefeito Municipal

Francisco Carlos Almeida de Souza

Secretário Municipal de Agricultura

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

### **FICHA TÉCNICA**

Equipe de Pesquisa

Equipe técnica nomeada através do Decreto Municipal nº028/19, de 13 de maio de 2019.

Elaboração e redação final

Francisco Carlos Almeida de Souza (Coordenador Geral) – Engenheiro Agrônomo, Mestre em Agronomia (Ciência do Solo).

Francisco Alexandre Pantoja Gusmão – Engenheiro Ambiental.

Ernesto da Silva Pires – Engenheiro Agrônomo.

Colaboradores

SEMADA; SEMAS; SECULT; SEMED; SEMEL; SEHAB; SEMICS; SINFRA; SEMMA; SEMOB; SEPLAGE; SESMA; SEMUTRAN; SUB-PREFEITURAS DO APEÚ E JADERLÂNDIA; ADEPARA, CEPLAC, UFPA; SEDAP; EMATER-PA; IFPA; CMDR; ACANPA.

### **LISTA DE SIGLAS E ABREVIÇÕES**

ACANPA – Associação do Comércio do Nordeste Paraense

ADEPARÁ – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

CEPLAC – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

CMR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

SEDAP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

SEMADA – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de Castanhal

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

UFPA – Universidade Federal do Pará

### **APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) é um documento que tem por objetivo diagnosticar o meio rural castanhalense e delinear projetos, ações e diretrizes de trabalho com base em um conjunto de iniciativas implantadas pelo poder público municipal e por instituições e organizações parceiras, no sentido de orientar e promover o desenvolvimento rural sustentável no município.

O PMDRS é um documento de utilidade pública que deve subsidiar e direcionar todas as políticas públicas e programas de âmbito rural fomentadas pela Prefeitura Municipal de Castanhal e demais órgãos governamentais que compõem a comissão de elaboração desse plano, visando garantir aspectos sociais, ambientais, econômicos e culturais.

A implantação está estruturada nas ações já desempenhadas pelo poder público e outras que serão desenvolvidas a partir de demandas observadas no meio rural. O plano se consolida mediante um esforço conjunto para melhoria da qualidade de vida da população rural, por meio de uma gestão pública eficiente, que otimize a utilização dos recursos públicos.

A inserção do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável vai preencher essas e outras lacunas, procurando minimizar as discrepâncias existentes. O Plano pode dirimir muitas destas arestas, proporcionando avanços a serem concebidos tanto nas políticas públicas como nas ações práticas desenvolvidas a nível municipal.

Para o desenvolvimento do PMDRS se faz necessário a intersetorialidade, pois ações aplicadas por Secretarias parceiras aprimoram o plano no sentido de dar todas as condições necessárias para uma vida digna no meio rural, como serviços públicos de saúde, educação, assistência social, segurança pública, esporte e cultura.

Para a elaboração deste plano foram realizadas pesquisas bibliográficas, pesquisa de campo e levantamento de dados. Além disso, foram realizadas reuniões de trabalho com as Secretarias Municipais e órgãos públicos que atuam para o desenvolvimento rural. Houveram oficinas representativas nas áreas rurais e o seminário de desenvolvimento rural sustentável, instrumentos de grande interação e discussão da sociedade civil rural e órgãos públicos, todos os atos em contribuição para o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Castanhal.

*Eng. Agrônomo Francisco Carlos Almeida de Souza*

Secretário Municipal de Agricultura

### **MENSAGEM DO PREFEITO**

O nosso município de Castanhal ainda não possuía um instrumento legal que disciplinasse iniciativas, programas e ações, trazendo diretrizes de atuação do setor público municipal na área rural.

Agora, com a implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, fato histórico no município, Castanhal e sua população rural passam a ser representados, com a possibilidade da inserção de programas governamentais de desenvolvimento rural que busquem valorizar seu espaço local, com um fortalecimento das atividades agrícolas, pecuárias, da agroindústria e da produção animal.

Castanhal já foi um município de referência em agricultura, que liderou grandes produções agrícolas, como arroz, melão, mamão, dentre outras culturas agrícolas. Esperamos que o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável seja o instrumento de articulação entre os atores e as instituições do setor rural para avançar a agricultura no município.

A implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é um processo dinâmico, articulador e conciliador de setores econômicos, aliados as práticas culturais e realidades ambientais existentes no meio rural castanhalense. Essa iniciativa viabiliza as políticas públicas voltadas à agricultura como um todo, além de ser um instrumento prático de atuação governamental, o plano municipal de desenvolvimento também existe para estimular a participação popular no processo decisório referente aos seus interesses.

Contudo, as entidades ligadas e comprometidas com o desenvolvimento rural do município promulgam satisfação ao constatarem que a criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, tem por objetivo a obtenção de um bom índice de desenvolvimento da agricultura castanhalense, permitindo às famílias rurais qualidade de vida, sucessão nas propriedades, retorno dos filhos às propriedades dos pais, em uma dinâmica capaz de proporcionar excelentes resultados que, em última análise, se refletirá em um desenvolvimento rural sustentável para toda região do Nordeste Paraense.

O Plano aqui apresentado representa uma intenção da Prefeitura Municipal de Castanhal de promover o desenvolvimento rural, no entanto, é necessário o envolvimento de todos para que essa intenção possa se transformar em realização.

*Pedro Coelho da Mota Filho*

Prefeito Municipal de Castanhal

<b>SUMÁRIO</b>	
APRESENTAÇÃO .....	05
MENSAGEM DO PREFEITO .....	06
1-JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	08
2-OBJETIVOS .....	11
2.1-GERAL .....	11
2.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	11
3-METODOLOGIA DE TRABALHO .....	12
4-PRINCÍPIOS E DIRETRIZES .....	21
4.1-DA GESTÃO DEMOCRÁTICA .....	21
4.2-DA SUSTENTABILIDADE .....	22
5-HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL .....	22
6-CARACTERIZAÇÃO DO MEIO RURAL DE CASTANHAL .....	24
6.1-LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA .....	24
6.2-SOLOS .....	26
6.3-TOPOGRAFIA .....	26
6.4-GEOLOGIA E RELEVO .....	27
6.5-HIDROGRAFIA .....	27
6.6-CLIMA .....	27
6.7-MEIO BIÓTICO .....	27
7-DIAGNÓSTICO RURAL .....	28
7.1-ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PRODUÇÃO ANIMAL E PECUÁRIA .....	29
8-FORTEALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS NO MUNICÍPIO .....	44
9-COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO .....	51
10-AÇÕES E INICIATIVAS .....	52
11- GESTÃO DO PMDRS DE CASTANHAL .....	61

## 1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os Planos Municipais de Desenvolvimento Rurais Sustentáveis (PMDRS) são mecanismo de gestão, utilizados pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rurais Sustentáveis (CMDRS) e pela sociedade civil organizada, de maneira geral, integradas ações de assistência técnica, pesquisa, treinamento e infraestrutura, de forma descentralizada. Dada a respectiva importância para o setor rural, demonstrada ao longo dos anos, os planos passaram a ser obrigatórios a partir da promulgação da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Com a nova Lei autodenominada Estatuto da Cidade (lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, em seu artigo 41, inciso I), há exigência de que todos os municípios com mais de 20 mil habitantes consolidem o plano diretor de desenvolvimento, para terem acesso a programas públicos de desenvolvimento e de transferências de recursos federais (BRASIL, 2001).

Essa prática reforça o estímulo à elaboração de planos diretores agrícolas municipais, direcionando as políticas públicas para o espaço rural. A Prefeitura Municipal de Castanhal visa utilizar o PMDRS como instrumentos para estimular a articulação e a participação das entidades ligadas à área rural, para promover o desenvolvimento local de maneira sustentável.

Os Planos de Trabalho de Projetos Governamentais para ação de fomento ao setor agrícola analisados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) devem ser cadastrados acompanhados pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural do município, conforme publicado na Portaria Nº 415 de 16/02/2017 artigo 3º § 1º: -Os Planos de Trabalho, bem como os objetos a serem adquiridos, deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que este deverá ser anexado a proposta apresentada.

Atendendo os dispositivos legais, o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) de Castanhal é um instrumento de planejamento do território rural do município elaborado a partir de um diagnóstico da realidade física, social, econômica, política e administrativa do município e de sua região, apresentando um conjunto de propostas para o futuro desenvolvimento socioeconômico e futura organização espacial dos usos do solo, das redes de infraestrutura e de elementos fundamentais da estrutura rural. O PMDRS deve ser compatível com o Plano Plurianual (PPA) do município e assumido como um compromisso de execução e continuidade entre as gestões administrativas nos próximos anos.

A existência de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável está prevista no Capítulo III, Artigos 152 ao 155, da Lei Orgânica do Município de Castanhal.

Abaixo está transcrito o trecho da Lei Orgânica do Município de Castanhal que menciona a política e o desenvolvimento rural no município, a saber:

### Da Lei Orgânica do Município de Castanhal CAPÍTULO III – Da Política Rural

Art. 152 – A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:

I – Oferecer meios para assegurar ao ser humano condições de permanência no interior;

II – Assegurar ao pequeno e médio produtor e ao trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade de empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;

III – Garantir o escoamento da produção.

IV – Criar uma patrulha motomecanizada exclusiva para reabertura, manilhamento, ensaibramento e patrolamento dos trechos críticos das estradas vicinais do Município, sem ônus para os produtores, permitindo assim o escoamento da produção e criação de linhas de ônibus entre a sede do Município e seus povoados e comunidades;

V – Oferecer tratamentos médico-odontológicos, de lazer, nos povoados, vilas e distritos do Município;

VI – Manter convênios com órgãos e entidades, para ofertar aos produtores rurais treinamento de mão de obra;

VII – Regular e fiscalizar a comercialização e uso dos produtos químicos (defensivos agrícolas e medicamentos veterinários) na agropecuária municipal;

VIII – Garantir recursos humanos e materiais (tratores e implementos) necessários ao desenvolvimento da atividade agrícola;

IX – Implantar e manter núcleos de profissionalização específica;

X – Ofertar infraestrutura de armazenagem e de garantia de mercado na área municipal;

XI – Priorizar o abastecimento interno, notadamente no que diz respeito ao apoio aos produtores de gêneros alimentícios básicos. 90

Art. 153 – Será criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, constituído por representante do setor público e majoritariamente, por representante da sociedade civil organizada, através de entidades sindicais e outras atribuições definidas em Lei Complementar, especialmente;

I – Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, compatibilizado com a política agrícola estadual;

II – Assessorar o Poder Executivo mediante análise e parecer em projetos agrícolas;

III – Acompanhar a implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

IV – Opinar acerca de propostas orçamentárias destinadas a política agrícola;

Art. 154 – A política de desenvolvimento rural será amparada pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, prioritariamente, voltado aos pequenos e médios produtores rurais, assim definidos na Lei Agrícola Estadual contemplando, especialmente com:

I – Assistência técnica e extensão rural;

II – Fomento à produção;

III – Comercialização e abastecimento;

IV – Informação de mercado;

V – Sistema viário;

VI – Transporte e escoamento da produção;

VII – Proteção e promoção do meio ambiente;

VIII – Educação;

IX – Saúde e saneamento;

X – Segurança;

XI – Armazenamento. 91

Art. 155 – O município poderá consorciar-se com outras municipalidades, com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de governo e outras fontes de recursos.

A elaboração desse Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Castanhal, vem cumprir a Lei Orgânica Municipal e tem condições de ser implementado e executado, garantindo o constante diálogo com todos os atores envolvidos, tornando-o flexível e sempre atualizado, a fim de promover o desenvolvimento na área rural de Castanhal.

O Plano Diretor Municipal Participativo, do município de Castanhal, para o período de 2018 a 2028, na Subseção IV Da Agricultura, descreve o seguinte:

Art. 43. Elaborar e implementar um Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável, fortalecendo mecanismos e instrumentos de articulação institucional, descentralização entre governo e sociedade civil, com elaboração de agendas de desenvolvimento regional da agricultura.

## 2-OBJETIVOS

### 2.1-GERAL

Planejar e fomentar o desenvolvimento rural territorial do município de Castanhal, possibilitando o acesso a tecnologias produtivas de baixo impacto ambiental, melhorando a qualidade de vida e aumentando a renda das famílias, levando em conta e potencializando positivamente suas características ambientais, produtivas e sociais

### 2.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS



Envolver as instituições e órgãos que atuam na área rural para atender as demandas dos agricultores de mais eficiente;

Identificar as vulnerabilidades da área rural, especialmente àquelas ligadas à produção rural, à produção agroindustrial,

Definir programas e ações para o desenvolvimento rural territorial;

Realizar o mapeamento da área rural do município com informações de hidrografia, bacias hidrográficas, topologia, tipos e aptidão agrícola do solo, cobertura do solo, áreas de preservação permanente, reserva legal, tipos de exploração econômica e malha viária;

Garantir uma boa infraestrutura, tais como boas estradas nas comunidades, escoamento da produção, numa maior harmonia com a natureza dando oportunidade para as gerações futuras.

Definir o futuro desejado para a área rural, a partir de objetivos estratégicos e seus projetos nas áreas econômica, social e ambiental;

Elaborar um plano de gestão de maneira que seja executado e com possibilidade de efetuar melhorias significativas no eixo social, econômico e ambiental;

Permitir o maior reconhecimento da agricultura familiar como ator importante na produção de alimentos em Castanhal, agregando valor através de agroindústrias e novas alternativas capazes de gerar renda e melhorar as condições de vida das pessoas do campo.

Apresentar o município de Castanhal a empresas e produtores rurais como potencial para absorção de centros de distribuição de insumos, implementos e agroindustrialização da produção agropecuária.

### 3-METODOLOGIA DE TRABALHO

Para a elaboração do PMDRS, partiu-se do princípio de que um planejamento municipal adequado e eficiente deve envolver o setor público, a iniciativa privada e a sociedade civil. Dessa forma, foi publicado Decretos Municipais para nomear a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Castanhal. Decreto 010/19, de 01 de abril de 2019.

Logo após a constituição dessa comissão, foi realizada reunião com os membros e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e sociedade civil, associações e cooperativas, conforme a Figura 1, para definir cronograma de trabalho, local das oficinas, reuniões e seminário.



Figura 1. Reunião da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Castanhal, Pará (2019).

Após os encaminhamentos da reunião, o coordenador, Secretário Municipal de Castanhal, Engenheiro Agrônomo Francisco Carlos Almeida de Souza, comunicou a missão da elaboração do plano a comissão e aos demais segmentos da sociedade, informando-os sobre a metodologia e da importância da participação. Ao mesmo tempo foi solicitado que fornecessem informações para o diagnóstico, das secretarias municipais, da iniciativa privada e setores da sociedade civil organizada, e instituições como a SEDAP Regional de Castanhal, Emater Escritório Local de Castanhal e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal.

A partir do recebimento dos dados que integrarão o diagnóstico, estes foram selecionados e agrupados de acordo com cada eixo da sustentabilidade, ou seja, a econômica, a ambiental e a social. A caracterização da área rural de Castanhal, teve como referência o Plano Diretor Municipal Participativo 2018/2028. Nesta etapa inúmeros mapas foram confeccionados que retratam a realidade rural de Castanhal.

Para a continuidade do diagnóstico, foram organizadas 4 (quatro) oficinas com a participação das instituições representativas do setor agrícola, sociedade civil e

produtores rurais, contemplando, assim, uma das diretrizes do Plano que é a da gestão democrática e integrada, para alcançar a eficiência na gestão pública.

As oficinas foram realizadas nas áreas rurais do município, para levantar "in loco", as informações necessárias, para identificar as principais vulnerabilidades e propor melhorias para o futuro desejado para a área rural, a partir de objetivos estratégicos e seus projetos nas áreas econômica, social e ambiental. Dessa forma as oficinas foram realizadas nas agrovilas:

#### 3.1- OFICINA I: AGROVILA CASTELO BRANCO

A primeira oficina de elaboração do PMDRS foi realizada na agrovila Castelo Branco (Figura 2).



Figura 2. Participação de produtores rurais, secretários municipais, vereadores, instituições e sociedade civil organizada, na Agrovila Castelo Branco. Castanhal, Pará (2019).

#### 3.2-OFICINA II: AGROVILA SÃO SEBASTIÃO



Figura 3. Participação de produtores rurais, secretários municipais, instituições e sociedade civil organizada, na Agrovila São Sebastião. Castanhal, Pará (2019).

#### 3.3- OFICINA III: AGROVILA SANTA TEREZINHA



Figura 4. Participação de produtores rurais, secretários municipais, instituições e sociedade civil organizada, na Agrovila Santa Terezinha. Castanhal, Pará (2019).



**3.4-OFICINA IV: AGROVILA MACAPAZINHO**

Figura 5. Participação de produtores rurais, secretários municipais, instituições e sociedade civil organizada, na Agrovila Macapazinho, Castanhal, Pará (2019).

**3.5-ISEMINÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Figura 5. Participação de produtores rurais, secretários municipais, instituições e sociedade civil organizada, no I Seminário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Castanhal, Pará (2019).

Após a realização das oficinas na área rural do município, foi realizada reunião com a comissão de elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Castanhal, onde os integrantes realizaram as contribuições a partir dos dados coletados nas oficinas.

**3.6-REUNIÕES TÉCNICAS**

Figura 6. Reunião da comissão de Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Castanhal, Pará (2019).

Nas reuniões realizadas no período de 6 a 10 de janeiro de 2019, após apresentação do PMDRS, foram validados os objetivos estratégicos. A partir de então, foram construídos Projetos Técnicos Padronizados para os eixos Econômico, Ambiental e Social devendo apresentar:

Item;

Descrição da atividade;

Secretaria/órgão;  
Responsável;  
Recursos financeiros;  
Indicadores de execução; e  
Metas e observações.



Figura 7. Reunião da comissão de Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Castanhal, Pará (2019).

**4-PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Através do estabelecimento de princípios e diretrizes, o PMDRS deve fornecer orientações para as ações que influenciam o desenvolvimento municipal.

Os princípios são definidos como as "ideias centrais de um sistema, ao qual dão sentido lógico, harmonioso, racional, permitindo a compreensão de seu modo de organizar-se".

Diretrizes são orientações, instruções ou indicações para se estabelecer um plano, uma ação, um projeto ou uma atividade.

Os princípios fundamentais que norteiam a elaboração do PMDRS devem ser os estabelecidos na Constituição Federal e no Plano Diretor Municipal Participativo, entre eles, destaca-se o cumprimento da função social e da propriedade.

A função social da cidade é usualmente um conceito constitucional consignado como norma programática a ser instituída pelos municípios brasileiros, que visa atendimento das necessidades individuais e coletivas e oferecimento de melhores condições de vida aos habitantes da cidade.

Por "funções sociais da cidade", tem-se uma norma constitucional aberta, que pode e deve ser desvendada e transformada em princípios orientadores ao Poder Público, para planejar e implementar os direitos fundamentais. A cidade é uma obra em construção, bem como a maneira como é vista e estudada, que deve ser preservada, como de resto toda a natureza, para as gerações futuras.

**4.1- DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A gestão da cidade democrática incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento, garantindo: acesso público e irrestrito às informações referentes à política urbana/rural; participação popular na formulação, implementação, avaliação, monitoramento e revisão da política urbana e rural; capacitação da população e segmentos da sociedade para participação no planejamento e gestão da cidade e campo.

A função social da cidade e da propriedade e a participação popular no planejamento e gestão das cidades são dois elementos que devem estar detalhados no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de cada município. A efetivação desses elementos é o grande desafio a superar, para construir o processo de gestão democrática, com participação ampla dos habitantes na condução do destino do município.

**4.2. DA SUSTENTABILIDADE**

O princípio do desenvolvimento sustentável fundamenta-se no equilíbrio e harmonização entre o desenvolvimento econômico, a justiça social e o uso eficiente e conservacionista dos recursos da natureza, garantindo a qualidade de vida às presentes e futuras gerações.

A definição mais aceita para desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro. Essa definição surgiu na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas para discutir e propor meios de harmonizar dois objetivos: o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental.

Para tanto, é fundamental a participação popular. É a comunidade que direciona a sustentabilidade local, por isso a comunidade precisa estar plenamente sensibilizada de que essa atividade é uma forma de desenvolvimento e possibilidade de prosperidade de todo um município ou região e como um importante elemento de inclusão social com a geração de emprego e renda nas próprias localidades.



O conceito de desenvolvimento sustentável tem como vertentes principais o crescimento econômico, a equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente.

#### 5-HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

O desenvolvimento do Núcleo de Castanhal começou mesmo a partir do momento em que o Governo decidiu dar início à execução do tão discutido e até mesmo desacreditado por alguns homens da Província, Projeto de construção da ferrovia que ligaria Belém e Bragança, cuja obra conforme a região passou a ser chamada de Estrada de Ferro de Bragança.

Em 1885, os trilhos chegaram à localidade de Itaqui, às proximidades de Apeú, graças ao incansável trabalho desenvolvido por um dos heróis, que para essa promissora terra se deslocara como parte integrante da imigração nordestina, o coronel Antônio de Souza Leal, a quem o Governo confiara o comando de tão importante obra.

Levando-se em consideração alguns dos problemas que afetara a Província, como por exemplo, a falta de verbas, a epidemia da febre amarela que se propagava por toda a região, esta última, principalmente, fez com que o Governo suspendesse por tempo indeterminado a referida obra. Mesmo assim, sua paralisação não impediu o crescimento do núcleo, pois tanto o comércio como a sua agricultura, mesmo rude e com toda essa crise, se desenvolviam aceleradamente isto, a proporção que aumentava o número de famílias as quais se fixavam na esperança de que os trilhos chegassem a esse local ou mesmo a conclusão total da estrada.

A chegada dos trilhos, que muitos já não acreditavam mais, deu um impulso espetacular para esse acontecimento. Portanto, 76 anos depois da Proclamação da Adesão do Pará à Independência do Brasil e cinco meses antes da Proclamação da República, o Núcleo de Castanhal, por força da Lei nº. 646, de 06-06-1899, passou a categoria de Vila. Sua instalação solene só se deu a 15-08-1901, justamente na data comemorativa a Adesão do Pará à Independência, como também, já no regime Republicano (Figura 8).



Figura 8. Imagem da locomotiva que fazia o trecho Belém-Bragança em Castanhal, datada em 1920. Fonte: Prefeitura Municipal de Castanhal ([www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)).

Em 1902, o então Governador Dr. Augusto Montenegro, certamente visando controlar melhor a produção da região, achou que o melhor meio seria centralizar tudo e para isso, dividiu a área pertencente a Castanhal, em sete colônias: "José de Alencar" que corresponde hoje ao (centro da cidade), Anita Garibaldi, lanetama, Iracema, Inhangapi, Antônio Baena e Marapanim. Em 1903, foi firmado um acordo com o governo da Espanha que permitiu a vinda de famílias espanholas para dar melhor desenvolvimento à agricultura local. Essas famílias receberiam em troca toda a assistência técnica e material.

Essa iniciativa, não surtiu efeito, pois os espanhóis não se adaptaram às condições climáticas da região e com isso, voltaram ao seu país.

Castanhal continuava dando a prova de que teria condições de progredir com o esforço de sua própria gente, constituída sem dúvida em sua maioria, por aqueles que mesmo abatidos pelo sofrimento de uma terrível seca, se sujeitaram às condições lhes impostas, aceitaram o grande desafio e tudo deu certo, quando nessa promissora terra chegaram e confirmaram o título de verdadeiros heróis; referimo-nos aos Imigrantes nordestinos, os autênticos responsáveis por tudo que Castanhal hoje representa.

Com o passar do tempo, a conclusão da Estrada de Ferro de Bragança, que aconteceu a 01-12-1900, constituiu-se num dos fatos mais importantes do Governo do Dr. Augusto Montenegro, ainda na 1ª. República 1889-1930. Algo, que beneficiaria não só a então Vila de Castanhal, mas grande parte da população Paraense. Pois naquela altura, a Zona Bragantina, já caminhava para aquilo que já se falou: a zona de maior densidade demográfica do Estado.

Castanhal, sem dúvida já fazia jus a esse benefício. Visto que, o próprio Governo, reconhecendo isso, tratou logo de mandar construir algumas obras importantes como: a Estação Ferroviária, cujo lançamento da pedra fundamental ocorreu em 02 de maio de 1904, sendo inaugurada em 15 de agosto de 1909.

Depois, através do Decreto nº. 1.276, de 06-02-1904, criou o Grupo Escolar da Vila.

A incorporação das áreas pertencentes a Vila de Castanhal, ao patrimônio municipal de Belém, em obediência a Lei nº. 957, de 01-11-1905, provocou o descontentamento geral no povo e isso aconteceu justamente na época em que no Sul do País, já se pregava o municipalismo. Para os castanhalenses, só restava algo a fazer, ou seja, aderir à luta e assim se fez com a influência dos grandes chefes políticos como Ten. Alfredo Marques, Cel. Leal, EufRASINO de Andrade e outros.

#### 6-CARACTERIZAÇÃO DO MEIO RURAL DE CASTANHAL

##### 6.1-LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Castanhal é um município brasileiro do estado do Pará, Região Norte do país. Pertencente à microrregião de Castanhal e a Região Metropolitana de Belém. Localiza-se a uma latitude 07°20'53" sul e longitude 50°23'45" oeste, distante 68 quilômetros da capital estadual, Belém, e 2 078 km da capital federal, Brasília.

Castanhal é o quinto município mais populoso do Pará com uma população estimada, conforme dados do IBGE de 2019, de 200 793 habitantes. A cidade tem uma posição geográfica privilegiada no mapa do Pará, sendo cortada pela rodovia federal BR-316, importante rota para o escoamento da produção, além disso, está a um pouco mais de 60 quilômetros de distância do porto, aeroporto e da Alça Viária, na região metropolitana de Belém (Figura 9).

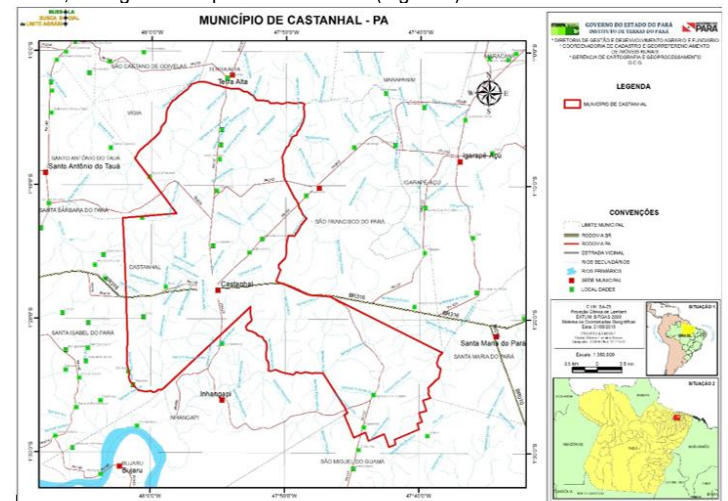


Figura 9. Localização Geográfica do Município de Castanhal, Pará.

Atribuem-se a índios da tribo Tupinambá, as origens históricas de Castanhal. O povoamento regular começou a partir do caldeamento racial entre brancos, pardos e nativos.

Com a chegada da Estrada de Ferro de Bragança começa o primeiro período de desenvolvimento, com os colonizadores cearenses, especializados no cultivo da terra, contratados pelo Governo Provincial. Formou-se a Vila de Castanhal, criada oficialmente em 15 de agosto de 1899.

Em 28 de janeiro de 1932 foi criado o município de Castanhal por meio do Decreto-lei N° 600, assinado pelo interventor federal do Pará Magalhães Barata. Depois, com a abertura de rodovias, especialmente a Belém-Brasília, iniciou a última fase de colonização com elementos populacionais de outras localidades do Nordeste, do Centro-Oeste e do Sudeste.

##### 6.2-SOLOS

Os solos do Município são, em sua totalidade, originários dos sedimentos do Terciário e Quaternário. Podem ser divididas em solos de terra firme, destacando - se o Latossolo Amarelo textura média e Concrecionário Laterítico, além de Solos Hidromórficos, encontrados nas várzeas dos rios que servem o Município (Figura 10).

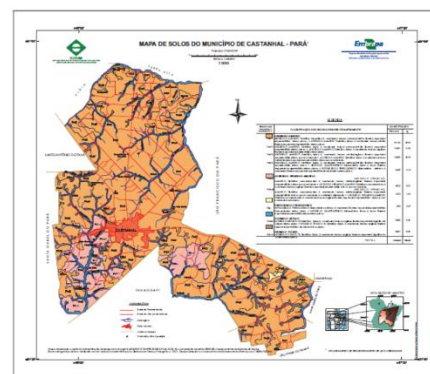


Figura 10. Classificação pedológica de solos do município de Castanhal

### 6.3-TOPOGRAFIA

Com altitude média local de 50 metros (referência na sede), o Município não possui acidentes geográficos expressivos, alcançando, entretanto, em alguns pontos até 75 metros de altitude, o que vem colocá-lo, entre os municípios de maiores altitudes da Zona Bragantina.

### 6.4-GEOLOGIA E RELEVO

O Município é constituído por terrenos Terciários da Formação Barreiras, e por sedimentos inconsolidados Antigos e Recentes, do Quaternário, não fazendo, assim, exceção à geologia da Microrregião de Castanhal, de constituição geológica bastante simplificada.

Coincidentemente à estrutura geológica, seu relevo apresenta-se modesto, como em toda a região a que pertence, inserido num dos setores do Planalto Rebaixado da Amazônia, (da Zona Bragantina), apresentando tabuleiros ou baixos platôs pediplanados, bem conservados, com colinas de topo aplanado e dissecado.

### 6.5- HIDROGRAFIA

O principal rio do Município é o Inhangapi, que serve de limite parcial entre Castanhal, e Inhangapi ao Sul. O rio Inhangapi nasce a Sudeste do Município, é formado por pequenos igarapés, e deságua no rio Guamá. Recebe, em seu percurso, pela margem direita, os igarapés Tauari e Pitimandeuá, este fazendo limite parcial ao Sul, com Inhangapi. O seu mais importante afluente, por esta margem, é o rio Apéu, que nasce a Noroeste da sede do Município e tem como afluentes os igarapés Macapazinho, Castanhal e Americano, este último fazendo limite, a Sudoeste, com o município de Santa Izabel do Pará. Pela margem esquerda do rio Inhangapi, aparecem os seus tributários, os igarapés São Lourenço e Timboteua.

Na porção Nordeste, o rio Braço Direito do Marapanim com o tributário rio Caraná e o afluente deste, o Braço do Caraná, formam o limite Leste com o município de São Francisco do Pará. Ao Norte, o rio Braço Esquerdo do Marapanim, faz limite com o município de Curuçá e, a Noroeste, com o município de Vigia.

### 6.6-CLIMA

O Clima do Município enquadra-se na categoria do equatorial megatérmico úmido, correspondente ao tipo Ami, da classificação de Köppen. Apresenta temperatura elevada com média de 25°C e máxima de, aproximadamente de, 40°C. Possui pequena amplitude térmica, precipitação, abundante, em cerca de 2.200 mm, e umidade relativa do ar entre 85% e 90%. A estação chuvosa ocorre no período de dezembro a maio e, a menos chuvosa, de junho a novembro.

### 6.7-MEIO BIÓTICO

É representada, predominantemente, pela Floresta Secundária, proveniente da remoção da cobertura florestal primária (Floresta Densa dos baixos platôs), para a implantação de cultivos de subsistência.

### 7-DIAGNÓSTICO RURAL

A área rural do Município de Castanhal vem apresentando, ao longo do tempo, profundas alterações. A agricultura foi deixando de ser a única atividade econômica dessa região, que passou a incorporar outros usos e ocupações. O espaço rural adquiriu uma nova configuração, congregando além de propriedades rurais produtivas, atividades comerciais e de serviços. Além do que na área do campo, temos os produtores rurais, os trabalhadores rurais e os moradores do campo, cada um tem uma especificidade nessa área rural.

Neste contexto, a manutenção de toda extensão territorial que ainda se conserva como rural é de grande importância para o conjunto do município, principalmente no tocante à sustentabilidade e à qualidade de vida da população. Considerando questões relativas à preservação de recursos naturais, a área rural ganha uma dimensão relevante e revela a sua importância estratégica.

Conforme dados do IBGE de 2.010, residem na área rural 19.771 habitantes, correspondendo a 11% dos habitantes do município, os quais estão distribuídos em diversas agrovilas, comunidades, assentamentos e ocupações, conforme demonstrado na tabela a seguir.

O município de Castanhal, de forma informal e com o aval da comunidade, divide seu território rural em quatro regionais. Abaixo uma breve descrição de cada uma. Em Castanhal algumas famílias residentes na zona Rural são produtoras agrícolas, das agrovilas analisadas neste estudo temos a área rural subdividida em 04 (quatro) regionais (Figura 11).

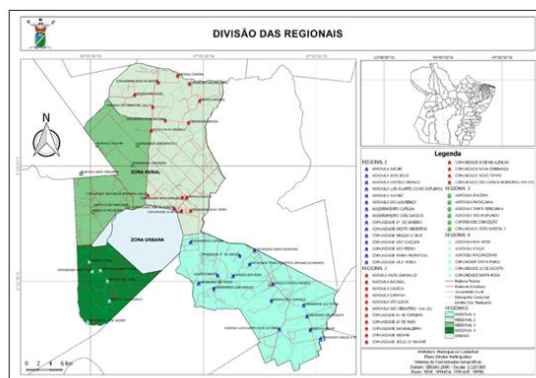


Figura 11. Subdivisão da área rural do município, conforme as regionais. Fonte: IBGE, SEMADA, SEPLAGE e SEFIN – Elaboração: Grupo

Os limites rurais do município de Castanhal estão subdivididos em setores, estes nomeados de Regionais. Na subdivisão divisão, cada Regional está assim distribuída:

Regional 1: abrange as agrovilas de São Pedro, Bom Jesus, Castelo Branco, São Lourenço, Vila Teresa, São Joaquim, Bacuri, Nazaré e Graças à Deus, os assentamentos João Batista e Cupiúba e as ocupações terra Prometida “Regiane Magalhães” e Cristo Redentor.

Regional 2: abrange as agrovilas da Calúcia, Anita Garibaldi, Campina, Bacabalzinho, São Sebastião e São Lucas, e as ocupações denominadas de Jesus de Nazaré, 05 de Outubro, Bibiana, Nova Esperança, 15 de maio, Novo Tempo e José de Alencar.

Regional 3: abrange as agrovilas de Iracema, Santa Terezinha, Pacuquara, São Raimundo e a ocupação João Batista.

Regional 4: abrange as agrovilas de Itaqui, Santa Rosa, Boa Vista, Macapazinho, 15 de agosto e Santa Maria.

### 7.1. ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PRODUÇÃO ANIMAL E PECUÁRIA

Tabela 1. Área colhida (Hectares), Quantidade Produzida e Valor (R\$) da Produção por Tipo de Lavoura Temporária - 2016.

Indicador	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Unidade
<b>Abacaxi</b>								
Quantidade produzida	1250	900	900	900	900	1500	600	frutos
Valor da produção	625	900	599	878	1031	1500	420	R\$
Área plantada	50	30	30	30	30	50	20	ha
Área colhida	50	30	30	30	30	50	20	ha
Rendimento médio	25000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	frutos/ha
<b>Feijão</b>								
Quantidade produzida	1350	600	450	250	250	420	300	t
Valor da produção	2700	1440	675	325	350	378	360	R\$
Área plantada	1500	1200	900	500	500	600	600	ha
Área colhida	1500	1200	900	500	500	600	600	ha
Rendimento médio	900	500	500	500	500	700	500	kg/ha
<b>Mandioca</b>								
Quantidade produzida	126000	60000	60000	80000	80000	160000	120000	t
Valor da produção	22680	13200	13440	35000	20800	28800	42000	R\$
Área plantada	6000	4000	4000	4000	4000	8000	8000	ha
Área colhida	6000	4000	4000	4000	4000	8000	8000	ha
Rendimento médio	21000	15000	15000	20000	20000	20000	15000	kg/ha
<b>Melancia</b>								
Quantidade produzida	3400	3400	3400	3400	3400	3200	3600	t
Valor da produção	1530	1700	1335	2275	2380	2560	2160	R\$
Área plantada	170	170	170	170	170	160	180	ha
Área colhida	170	170	170	170	170	160	180	ha
Rendimento médio	20000	20000	20000	20000	20000	20000	20000	kg/ha
<b>Milho</b>								
Quantidade produzida	700	400	400	400	400	450	550	t
Valor da produção	280	240	216	210	153	203	330	R\$
Área plantada	500	500	400	400	400	450	550	ha
Área colhida	500	500	400	400	400	450	550	ha
Rendimento médio	1400	800	1000	1000	1000	1000	1000	kg/ha

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal 2016. Rio de Janeiro: IBGE, 2017

Tabela 2. Área colhida (Hectares), Quantidade Produzida e Valor (R\$) da Produção por Tipo de Lavoura Permanente – 2016.

Agai								
Quantidade produzida						8000	7200	t
Valor da produção						15257	15840	R\$
Área destinada à colheita						1000	900	ha
Área colhida						1000	900	ha
Rendimento médio						8000	8000	kg/ha
<b>Banana-cacho</b>								
Quantidade produzida	568	960	960	960	960	1222	880	t
Valor da produção	341	960	432	1373	924	941	616	R\$
Área destinada à colheita	80	120	120	120	120	110	110	ha
Área colhida	80	120	120	120	120	110	110	ha
Rendimento médio	7100	8000	8000	8000	8000	11109	8000	kg/ha



<b>Cacau-Amêndoa</b>								
Quantidade produzida	45	48	48	65	48	88	96	t
Valor da produção	243	288	202	268	312	563	806	R\$
Área destinada à colheita	75	60	60	110	60	110	120	ha
Área colhida	75	60	60	110	60	110	120	ha
Rendimento médio	600	800	800	591	800	800	800	kg/ha
<b>Coco-da-baía</b>								
Quantidade produzida	3000	1500	1500	1500	1500	1500	1300	frutos
Valor da produção	600	750	698	810	683	675	1066	R\$
Área destinada à colheita	150	150	150	150	150	150	130	ha
Área colhida	150	150	150	150	150	150	130	ha
Rendimento médio	20000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	frutos/ha
<b>Dendê - Cacho de coco</b>								
Quantidade produzida	27027	18000	18000	18000	18000	12000	12000	t
Valor da produção	4054	4320	5049	4860	4734	3096	3960	R\$
Área destinada à colheita	1500	1000	1000	1000	1000	800	800	ha
Área colhida	1500	1000	1000	1000	1000	800	800	ha
Rendimento médio	18018	18000	18000	18000	18000	15000	15000	kg/ha
<b>Laranja</b>								
Quantidade produzida	640	1500	1500	1500	1500	1800	1800	t
Valor da produção	102	225	450	559	566	1098	630	R\$
Área destinada à colheita	80	100	100	100	100	120	120	ha
Área colhida	80	100	100	100	100	120	120	ha
Rendimento médio	8000	15000	15000	15000	15000	15000	15000	kg/ha
<b>Limão</b>								
Quantidade produzida	300	450	450	450	450	630	490	t
Valor da produção	75	450	180	230	206	449	564	R\$
Área destinada à colheita	20	30	30	30	30	45	35	ha
Área colhida	20	30	30	30	30	45	35	ha
Rendimento médio	15000	15000	15000	15000	15000	14000	14000	kg/ha
<b>Mamão</b>								
Quantidade produzida	1169	2025	2025	2025	2025	2775	2475	t
Valor da produção	1169	2025	1742	1904	1873	2775	2599	R\$
Área destinada à colheita	70	135	135	135	135	185	165	ha
Área colhida	70	135	135	135	135	185	165	ha
Rendimento médio	16700	15000	15000	15000	15000	15000	15000	kg/ha
<b>Maracujá</b>								
Quantidade produzida	460	1550	1550	1550	1550	3300	2700	t
Valor da produção	460	2325	1899	1573	1577	2640	3645	R\$
Área destinada à colheita	100	155	155	100	100	220	180	ha
Área colhida	100	155	155	100	100	220	180	ha
Rendimento médio	4600	10000	10000	15500	15500	15000	15000	kg/ha
<b>Pimenta-do-reino</b>								
Quantidade produzida	875	1038	1038	1038	1038	1288	1537	t
Valor da produção	3150	10380	12456	12695	21020	36708	33814	R\$
Área destinada à colheita	350	415	415	415	415	515	615	ha
Área colhida	350	415	415	415	415	515	615	ha
Rendimento médio	2500	2501	2501	2501	2501	2501	2499	kg/ha
<b>Urucum-Semente</b>								
Quantidade produzida	6	10	10	10	10	1288	9	t
Valor da produção	15	30	26	37	38	3671	70	R\$
Área destinada à colheita	8	17	17	17	17	515	15	ha
Área colhida	8	17	17	17	17	515	15	ha
Rendimento médio	750	588	588	588	588	2501	600	kg/ha

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal 2016. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

### 7.1.2. A PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

Os efetivos de rebanho que mais se destacam em Castanhal são: bovinos (30.792 mil cabeças), suínos (5.910 mil cabeças) e equinos (1.430 cabeças). Há também registro de ovinos, caprinos, muare e asininos, conforme Tabela 3.

Tabela 3. Produção de Origem Animal por Tipo – 2015.

Pará	567.231	32.168	452	531.559
RI Guamá	7.914	18.509	103	153.000
Castanhal	5.472	108	-	12.000

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal 2016. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

Tabela 4. Efetivo de Rebanho por Tipo – 2015.

RI Guamá	221.289	2.535	3.696	15.398	898	2.016	5.480	18.437.073	867.295
Castanhal	30.792	210	1.480	5.910	148	354	1.980	3.055.147	12.600

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal 2016. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

### 7.1.2. CARACTERIZAÇÃO DAS REGIONAIS

#### Regional 01

A Regional 01 está localizada no sudoeste do Município tendo como fronteiras vizinhas o município de São Domingos do Capim, São Miguel, Santa Maria e Inhangapi, sua área geográfica e de 322 km<sup>2</sup> isso corresponde a 35% da área total do município, cálculos por área, tendo como principais vias de acesso ao centro urbano a PA-127 e BR-316 (Figura 12).

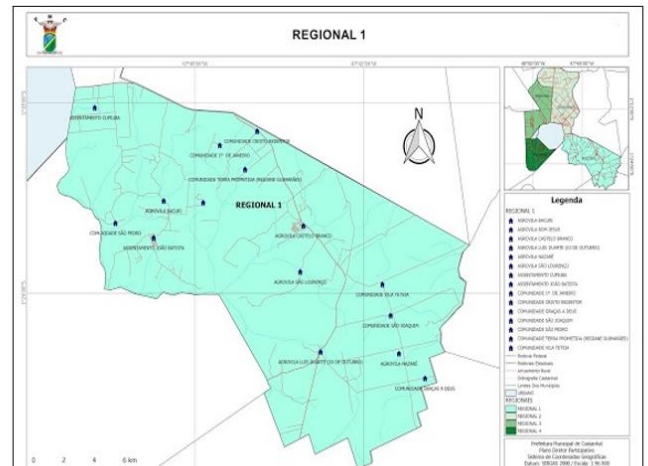


Figura 12. Localização das Agrovilas na regional 01. Fonte: IBGE, SEMADA, SEPLAGE e SEFIN – Elaboração: Grupo de Trabalho dos Mapas Temáticos 2018.

#### Característica da Região/Demografia local

A regional 01 é constituída pelas seguintes comunidades rurais: agrovilas, ocupações, assentamentos e comunidades quilombolas:

Tabela 5. Comunidades rurais da Regional 01.

Castelo Branco	Cristo Redentor	Cupiúba	São Pedro
Nazaré	28 de Outubro	João Batista	
São Joaquim	Estrada de São Joaquim		
Luiz Duarte	Barreirão		
Bom Jesus	Terra Prometida		
Bacuri	1º Janeiro		
São Pedro			
03 de Outubro			
São Lourenço			

Fonte: SEMADA

Foram considerados dados fornecido pela assistência social a qual promove a cobertura da área, porém existem algumas localidades que ainda não foi possível obter registros estatísticos, em relação aos programas sociais ativos. Segundo dados de 2017, a regional supracitada conta com uma população estimada em 4.329 pessoas, sendo que na agrovila Castelo Branco encontra-se o maior número moradores.

#### Desenvolvimento econômico sustentável

Para o desenvolvimento da região no que tange às áreas de assentamentos se destaca a criação de gado leiteiro pelos contemplados do projeto, sua produção no início girava em torno de 2.000 litros de Leite/Dia, com a insuficiência de assistência por órgãos federais essa demanda/dia está em torno de 600 Litros/Dia, sendo esses beneficiados por projetos locais gerenciados pela EMATER/PA. Outro problema local para promover a redução dessa produtividade/dia seria a não aptidão ou vocação dos assentados para a atividade leiteira, bem como, outros meios de produção, necessitando assim, de acompanhamento, capacitação e treinamento que possam tornar sustentável a permanência dessas atividades pelos produtores.

Para a área de quilombo (comunidade São Pedro) destaca-se a produção de hortifrutigranjeiros variados assim como a criação de pequenos animais como: aves, suínos, caprinos e ovinos. Nas demais localidades tem se destacado a fruticultura, tendo como agente principal nesse processo de produção a agricultura familiar de subsistência, algumas localidades se destacam por se tornar polo gerador de desenvolvimento econômico para a região, isso ocorre na Agrovila Nazaré, hoje a grande concentração do cultivo e processamento da mandioca, que é a matéria prima da farinha de mandioca está centralizado nessa localidade, está agrovila desenvolve um papel importante no desenvolvimento das demais localidades forçando as mesmas a investirem na mandiocultura.

Existe na região indústrias que tornaram o processo produtivo da farinha em grande escala fazendo assim com que a regional possa ser competitiva em quantitativos de produção e fornecimento a outros centros consumidores. O escoamento da produção ocorre pela PA 127, sendo interligada com a maioria das vicinas de acesso as demais localidades, promovendo condições de escoamento para outros centros, como a capital do estado e cidades vizinhas. A presença de programas do governo federal como PNAE e PAA ainda necessitam ser exploradas de maneira mais ampla na região, hoje há registro de somente uma associação cadastrada, intitulada Associação dos Moradores da Agrovila de Nazaré - AMAN que fornece produtos oriundos da produção agrícola para a Instituto Federal do Pará - IFPA e para o Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.

#### Saúde

De acordo com dados fornecidos pela Secretaria de Saúde a Regional 01 conta atualmente com 05 (cinco) postos de Saúde: 1 - Posto de Saúde do Bacuri, 2 - USF do Cupiúba, 3 - Posto de Saúde Rufino dos Santos, 4 - Posto de Saúde

Gregório Magno da Silva, 5 - USF da Agrovila Castelo Branco, 6 – Posto Agrovila 3 de Outubro. Os postos de saúde das agrovilas Nazaré e Bom Jesus, possuem seus dados englobados no registro do posto de saúde da agrovila 03 de outubro, eles são uma espécie de extensão desta unidade de atendimento.

Tabela 6. Estabelecimentos de Saúde – Regional 01.

Ordem	Unidade de saúde	Localidade	Cadastro Usuários	Cadastro Domicílios
01	USF de Castelo Branco	Agrovila Castelo Branco	2.273	732
02	USF de Cupiúba	Ass. Cupiúba	168	47
03	Posto de Saúde José Rufino dos Santos	Ass. João Batista	Remanejado	Remanejado
04	Posto de Saúde Gregório Magno da Silva	Agrovila Bom Jesus	Remanejado	Remanejado
05	Posto de Saúde Nazaré	Agrovila Nazaré	Remanejado	Remanejado
06	USF 03 de outubro	Agrovila 03 De Outubro	1878	730

Fonte: SEMSA Educação  
De acordo com dados fornecidos pela secretaria de educação, a regional 01 possui dentro de sua área de abrangência 12 escolas municipais que atendem a demanda de 1.573 alunos matriculados na região supracitada. Segue o quadro de escolas com o respectivo número de alunos fornecido pela Secretaria Municipal de Educação na Regional 01:

Tabela 7. Escolas da Regional 01.

Nome da Escola	Localidade	Alunos
EMEF Alfredo Henrique da Luz	Com. Graças a Deus	29
EMEF Francisco Elias das Chagas	Agrovila Nazaré	12
EMEF Joaquim Angelo	Com. São Joaquim	24
EMEIF Paulo Freire	Assentamento Cupiúba	212
EMEIF Fernando Nunes Rodrigues	Com. Quilombola São Pedro	27
EMEIF Roberto Remig	Assentamento João Batista	225
EMEF Santa Terezinha	Agrovila Bacun	18
EMEF José Isaias	Ramal do KM 20, Castelo Branco	43
EMEIF José Henrique de Araújo	Agrovila Castelo Branco	734
EMEF Santo Agostinho	Trav. Nazaré, PA 127	24
EMEF José Pedro de Araújo	Km 22, PA 127	57
EMEIF Nossa Senhora de Nazaré	Agrovila Nazaré	168

Quantidade de escolas: 12  
Quantidade de alunos matriculados: 1.573

Fonte: SEMED

### Regional 02

A regional 02 está localizada a Norte Noroeste do município de Castanhal tendo como fronteiras vizinhas as cidades de São Francisco e Terra Alta, sua área geográfica tem 307 Km<sup>2</sup>, isso corresponde a 31% da área total do município, cálculos por área, tendo como principais vias de acesso ao centro urbano as rodovias PA 136 e PA 320 (Figura 13).

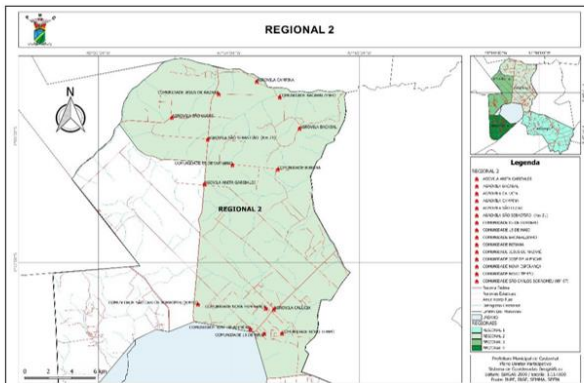


Figura 13. Localização das Agrovilas na regional 2. Fonte: IBGE, SEMADA, SEPLAGE e SEFIN – Elaboração: Grupo de Trabalho dos Mapas Temáticos 2018.

### Características da Região/Demografia local

A regional 02 é composta pelas seguintes comunidades rurais: agrovilas e ocupações.

Tabela 21. Comunidades da Regional 02

Anita Garibaldi	Vitória Régia
São Lucas	Novo Tempo
Campina	15 de Maio
Bacabal	Nova Esperança
Bacabalzinho	Bibiana
São Sebastião	Jesus de Nazaré
Santa Luzia	05 de Outubro
Calúcia	José de Alencar
Santo Antônio	Canaã

Fonte: SEMADA

Na região encontra-se atualmente um grande número de ocupações o qual necessitam de urgência no que se refere a legalização dessas comunidades, são áreas que se encontram em processo de legalização fundiária, somente após a resolução dessas questões será possível que haja implementação de políticas públicas setoriais na saúde, educação, saneamento básico e desenvolvimento sustentável.

### Desenvolvimento econômico sustentável

Em relação ao desenvolvimento econômico sustentável destaca-se na região os seguintes segmentos: agroindústria, pecuária, avicultura, piscicultura, criação de animais de pequeno porte como: suíno e caprino, e ainda se destaca a exploração de turismo ecológico, pois, a região é rica em igarapés e mananciais permitindo criar verdadeiros lagos de água natural.

A região conta com uma grande atuação da agroindústria, diferente das outras ela está propícia a se tornar grande polo agroindustrial, por nela estar instalada grandes fábricas de processamentos de frutas como: açaí, acerola, maracujá,

abacaxi, mamão, cupuaçu, entre outras culturas, exportando esses produtos para diversas regiões do país e do mundo.

### Saúde

De acordo com dados fornecidos pela secretaria de saúde, dentro da regional 02 localizam-se (05) cinco unidades de saúde: 1 - USF Severina valente, 2- USF Bacabal, 3 - Posto de Saúde Hilário dos Reis 5 - Posto de Saúde São Lucas e USF de Francisco Correa. Os postos de saúde das agrovilas Campina e São Lucas, possuem seus registros integrados aos dados da unidade de saúde da Agrovila Bacabal.

Tabela 8. Estabelecimentos de Saúde da Regional 02.

Ordem	Unidade De saúde	Localidade	Cadastro Usuários	De	Cadastro Domicílios	De
01	USF Severina S. Valente	Agrovila Calúcia	2879		1116	
02	USF Bacabal	Agrovila Bacabal	481		32	
03	Posto de Saúde Hilário dos Reis	Agrovila Campina	Remanejado		Remanejado	
04	Posto de Saúde São Lucas	Agrovila São Lucas	Remanejado		Remanejado	
05	USF de Francisco Correa	Agrovila Anita Garibaldi	273		99	

Fonte: SEMSA

### Educação

De acordo com dados fornecidos pela secretaria municipal de educação 09 escolas estão localizadas na regional 02 e atendem uma demanda de 958 alunos.

Tabela 9. Escolas da Regional 02.

Unidade e ensino	Localização	Nº de alunos
EMEIF Francisco Gomes Sampaio	Agrovila bacabal	210
EMEIF Nossa senhora das vitórias	Rd. Castanhal – Curuçá, Km 27, Trav. da campina	27
EMEIF Maria Perpétua Lisboa	Agrovila Calúcia	277
EMEIF Maria das Dores Siqueira	Rd. Castanhal – São Ego, do Pará, ramal José de Alencar, Km 06.	105
EMEIF Terezinha Nascimento	Rd. Castanhal – Terra alta	115
EMEF Cristiana Rossi	Conj. São Carlos Borromeu, Km 07	156
EMEIF Anita Garibaldi	Rod. Castanhal- Terra alta, Km 17	23
EMEF José Alves de Moraes	Ramal do km 14, rod. Castanhal – Terra alta	20
EMEF Luiza Carneiro de Lima	Rod. Castanhal – Terra Alta, Km 23	25

Quantidade de escolas: 09  
Quantidade de alunos matriculados: 958

Fonte: SEMED

### Regional 03

A regional 03 está localizada no Nordeste do município tendo como fronteiras vizinhas os municípios de Santo Antônio do Tauá, Vigia e Santa Isabel do Pará, sua área geográfica tem uma área de 182 km<sup>2</sup>, isso corresponde a 17,60% da área total do município de Castanhal, cálculos por área, tendo como principais vias de acesso ao centro urbano as PA 242 e PA 136 (Figura 14).

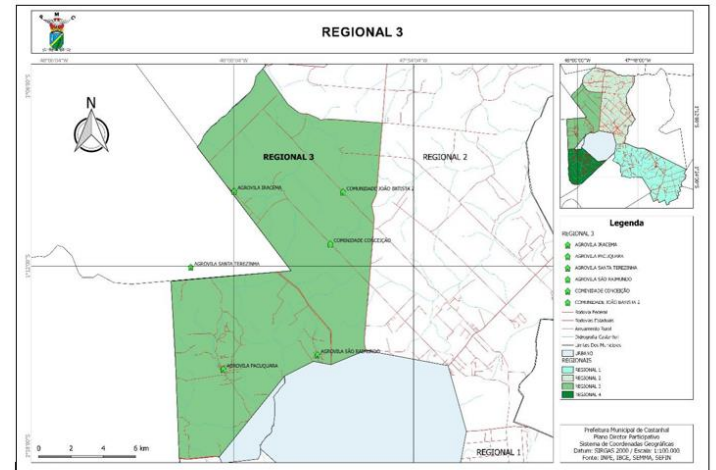


Figura 14. Comunidades rurais na Regional 3. Fonte: IBGE, SEMADA, SEPLAGE e SEFIN – Elaboração: Grupo de Trabalho dos Mapas Temáticos 2018.

### Características da região/Demografia local

A regional 03 é a única regional que não possui dentro de sua área de abrangência nenhuma área de ocupação, quilombo ou assentamento, portanto, é composta apenas por 05 Agrovilas:

Tabela 10. Comunidades da Regional 03.

Agrovilas
Santa Terezinha
Iracema
Pacuquara
São Raimundo
Conceição

Fonte: SEMADA

### Desenvolvimento econômico sustentável

Para o desenvolvimento da região destaca-se principalmente a produção de olerícolas advindas da agricultura familiar e grandes produtores rurais, bem como, pecuária, fruticultura e dendê, sua produção abastece grandes centros urbanos como Belém e Castanhal, dando destaque para o abastecimento das grandes redes de supermercados da região. A agrovila Iracema que detém grande destaque nesta regional, tem como principal atividade agrícola a produção de hortaliças (alface, couve, pepino, jambu, chicória, pimentinha de cheiro). Nas



demais agrovilas também se destacam as produções de mandioca e seus derivados, frutíferas e a criação de pequenos animais, como aves e suínos. A produção é escoada pela rodovia transcastanhal e principalmente pela rodovia PA 242 que liga os municípios de Castanhal e Santo Antônio do Tauá.

### Saúde

De acordo com dados fornecidos pela secretaria municipal de saúde, dentro da regional 03 estão localizadas (04) quatro unidades de atendimento: 1 – Posto de saúde de Iracema, 2 – USF Raimundo brilhante da Cunha, 3 – Posto de saúde João Alves de Souza e 4 – Posto de saúde Mário Nascimento Ventura. Os postos de saúde da agrovila de Iracema e São Raimundo tem seus dados anexos ao posto de saúde da agrovila Santa Terezinha.

Tabela 11. Estabelecimentos de saúde da Regional 03.

Ordem	Unidade De Saúde	Localidade	Cadastro Usuários	De	Cadastro Domicílios	De
01	Posto De Saúde De Iracema	Agrovila Iracema	Remanejado		Remanejado	
02	USF Raimundo Brilhante Da Cunha	Agrovila Santa Terezinha	1054		408	
03	Posto De Saúde João Alves De Souza	Agrovila São Raimundo	Remanejado		Remanejado	
04	Posto De Saúde Mário Nascimento Ventura	Agrovila Paçaquara	328		104	

Fonte: SESMA

### Educação

De acordo com dados fornecidos pela secretaria municipal de educação 05 escolas estão localizadas na regional 03 e atendem uma demanda de 921 alunos.

Tabela 12. Escolas da Regional 03.

Unidade de ensino	Localização	Nº de alunos
EMEF Luiza do Nascimento Viana	Agrovila Paçaquara	104
EMEF Leandra Paulino Corrêa	Agrovila Santa Terezinha	150
EMEF Manoel D. Alfaia de Araújo	Rod. Transcastanhal, Km 06	61
EMEF Ernestina M. das Neves	Agrovila Iracema	570
EMEF Pedro Dias Teixeira	Rod. Iracema, Km 03	36
Quantidade de escolas: 05		
Quantidade de alunos matriculados: 921		

Fonte: SEMED

### Regional 04

A regional 04 está localizada no Sudoeste do município tendo como fronteiras vizinhas os municípios de Santa Isabel e Inhangapi, sua área geográfica soma 113 km², isso corresponde a 10,92% da área total do município de Castanhal, cálculos por área, tendo como principal via de acesso ao centro urbano a BR 316 (Figura 15).

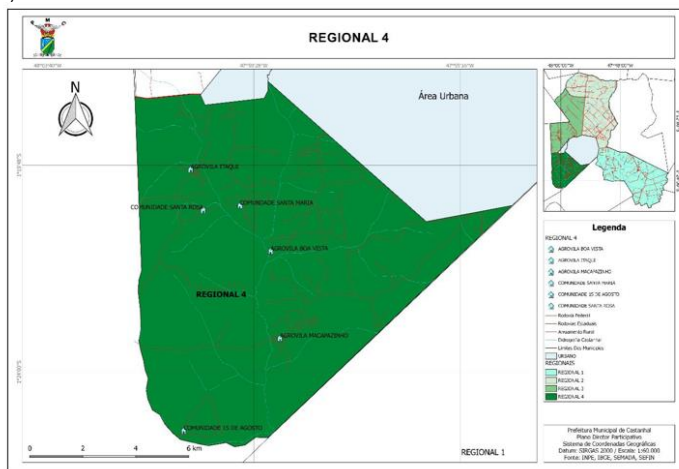


Figura 15. Comunidades rurais na Regional 4. Fonte: IBGE, SEMADA, SEPLAGE e SEFIN – Elaboração: Grupo de Trabalho dos Mapas Temáticos 2018 |

### Características da região/Demografia local

Esta regional é formada por (01) uma área de ocupação, (01) um quilombo e 07 agrovilas, no que se refere a área de ocupação a mesma ainda se encontra em processo de legalização fundiária. Portanto, somente após conclusão do processo de legalização o poder público poderá efetivar políticas públicas dentro desta localidade.

A regional 04 é composta por várias comunidades rurais, como: ocupação, quilombo e agrovilas:

Tabela 13. Localidades da Regional 04.

Agrovilas/ Comunidade		Comunidade Quilombolas
Boa Vista	15 de Agosto	Macapazinho
Itaqui		
Santa Rosa		
Cabecreira do Açu		
Santa Maria		
Santana		
Castanhalzinho		

Fonte: SEMADA

### Desenvolvimento econômico sustentável

Para o Desenvolvimento econômico sustentável da região se destacam pequenas fábricas moveleiras artesanais, pousadas, pequenos balneários que fomentam o turismo, fábricas de açaí, abatedouros de animais de grande porte e frigoríficos, com ênfase, para um deles que exporta para o Brasil e exterior.

### Saúde

De acordo com dados fornecidos pela secretaria municipal de saúde, dentro da regional 04 estão localizadas (03) três unidades de atendimento: 1 – Posto de saúde Boa Vista, 2 – Posto de saúde de Itaqui e 3 – USF de Macapazinho. Os postos de saúde da agrovila boa vista e Itaqui, possuem seus dados inseridos aos da unidade de atendimento de Macapazinho.

Tabela 14. Estabelecimentos de Saúde da Regional 04.

Ordem	Unidade de Saúde	Localidade	Cadastro de Usuários	Cadastro de Domicílios
01	Posto De Saúde Boa Vista	Agrovila Boa Vista	Remanejado	Remanejado
02	Posto De Saúde De Itaqui	Agrovila Itaqui	Remanejado	Remanejado
03	USF De Macapazinho	Quilombo de Macapazinho	565	208

Fonte: SESMA

### Educação

De acordo com dados adquiridos através da secretaria municipal de educação, dentro da regional 04 estão localizadas 06 escolas que atendem uma demanda de 282 alunos.

Tabela 15. Escolas da Regional 02.

Unidade de ensino	Localização	Nº de alunos
EMEIF Ana Joaquina da Silva	Agrovila Itaqui	106
EMEF Maria Ferreira Nobre	Corrente do Açu	56
EMEF Raimunda Izabel de Matos Souza	Ramal da boa vista	24
EMEIF Antônio Marques de Moraes	Agrovila boa vista	24
EMEF Maria Bandeira Braga	Quilombo macapazinho	61
EMEF Francisco Ferreira de Matos	Ramal do macapazinho, Km 05	11
Quantidade de escolas: 06		
Quantidade de alunos matriculados: 282		

Fonte: SESMA

### 8-FORTELECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS NO MUNICÍPIO

Para o desenvolvimento rural sustentável amplo e ordenado no Município de Castanhal é necessário o fortalecimento das principais cadeias produtivas locais, de tal maneira que a pesquisa, o fomento, a assistência técnica, o associativismo/cooperativismo e os canais de comercialização estejam interligados em benefício dos atores locais, os produtores rurais.

#### 8.1-CADEIA PRODUTIVA DA PIMENTA-DO-REINO

Criar cooperação técnica entre a Prefeitura de Castanhal, a Sedap, a Emater, a Embrapa, instituições de ensino e pesquisa e associações/cooperativas para desenvolver planos de trabalho para desenvolvimento local da cultura da pimenta-do-reino;

Estabelecer diagnóstico da produção e comercialização dessa cultura, para gerar parâmetros e índices que sejam possíveis mensuração da realidade produtiva, social e cultural dessa cultura no município;

Capacitação de produtores rurais através de treinamentos na área rural;

Desenvolver vitrines agrícolas, com técnicas de manejo, variedades e sistematização de plantio com uso de tecnologia para demonstração prática de cultivos de pimenta-do-reino de maneira pedagógica e produtiva;

#### 8.2-CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCA

Criar cooperação técnica entre a Prefeitura de Castanhal, a Sedap, a Emater, a Embrapa, instituições de ensino e pesquisa e associações/cooperativas para desenvolver planos de trabalho para desenvolvimento local da cultura da mandioca;

Estabelecer diagnóstico da produção e comercialização dessa cultura, para gerar parâmetros e índices que sejam possíveis mensuração da realidade produtiva, social e cultural dessa cultura no município;

Capacitação de produtores rurais através de treinamentos na área rural;

Desenvolver vitrines agrícolas, com técnicas de manejo, variedades e sistematização de plantio com uso de tecnologia para demonstração prática de cultivos da cultura da mandioca, de maneira pedagógica e produtiva;

#### 8.3-CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DO AÇAÍ

Criar cooperação técnica entre a Prefeitura de Castanhal, a Sedap, a Emater, a Embrapa, instituições de ensino e pesquisa e associações/cooperativas para desenvolver planos de trabalho para desenvolvimento local da cultura do açaí;

Estabelecer diagnóstico da produção e comercialização dessa cultura, para gerar parâmetros e índices que sejam possíveis mensuração da realidade produtiva, social e cultural dessa cultura no município;

Capacitação de produtores rurais através de treinamentos na área rural;

Desenvolver vitrines agrícolas, com técnicas de manejo, variedades e sistematização de plantio com uso de tecnologia para demonstração prática de cultivos da cultura do açaí, de maneira pedagógica e produtiva;

Promover a produção de mudas no município, para distribuição aos produtores rurais como forma de fomento da produção de açaí em terra firme no município;

#### 8.4-CADEIRA PRODUTIVA DE HORTALIÇAS E PLANTAS MEDICINAIS

Criar cooperação técnica entre a Prefeitura de Castanhal, a Sedap, a Emater, a Embrapa, instituições de ensino e pesquisa e associações/cooperativas para desenvolver planos de trabalho para desenvolvimento local da horticultura;

Estabelecer diagnóstico da produção e comercialização dessa cultura, para gerar parâmetros e índices que sejam possíveis mensuração da realidade produtiva, social e cultural dessa cultura no município;

Capacitação de produtores rurais através de treinamentos na área rural;

Desenvolver vitrines agrícolas, com técnicas de manejo, variedades e sistematização de plantio com uso de tecnologia para demonstração prática de cultivos de olericultura, de maneira pedagógica e produtiva;

#### 8.5-CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA

Criar cooperação técnica entre a Prefeitura de Castanhal, a Sedap, a Emater, a Embrapa, instituições de ensino e pesquisa e associações/cooperativas para desenvolver planos de trabalho para desenvolvimento local da fruticultura

Estabelecer diagnóstico da produção e comercialização dessa cultura, para gerar parâmetros e índices que sejam possíveis mensuração da realidade produtiva, social e cultural dessa cultura no município;

Capacitação de produtores rurais através de treinamentos na área rural;

Desenvolver vitrines agrícolas, com técnicas de manejo, variedades e sistematização de plantio com uso de tecnologia para demonstração prática de cultivos de fruticultura, de maneira pedagógica e produtiva;

Promover a produção de mudas no município, para distribuição aos produtores rurais como forma de fomento da fruticultura no município;

#### 8.6-CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA

Apesar de não existirem dados oficiais, estima-se que o Nordeste paraense apresente a maior produção piscícola do Estado, com os peixes redondos e a tilápia representando as principais espécies (BRABO, FERREIRA e VERAS, 2016). Tilápia, pirapitinga e tambaqui são as três espécies criadas em cativeiro de maior expressão comercial no município (IBGE, 2018).

Castanhal ocupa a 7ª posição na produção aquícola estadual (IBGE, 2018). O município apresenta potencial para expandir a produção, principalmente devido a disponibilidade de área e aquíferos para a produção. Somado a isso a prefeitura municipal via secretaria de agricultura e desenvolvimento agrário escavou nos dois últimos anos mais de 100 tanques para a produção de peixe em cativeiro.

Um ponto crítico ao longo de toda a cadeia produtiva tem sido a questão ambiental, sendo necessário observar os riscos relacionados à excessiva exploração dos recursos naturais, que podem ameaçar várias espécies e pôr em risco a própria atividade econômica. Devendo-se, portanto, observar técnicas que mitiguem os riscos ambientais, contribuindo assim para o aperfeiçoamento do modelo produtivo, baseando-se em planos e certificações ambientais para orientação e localização dos tanques de produção

Para o próximo quadriênio as principais estratégias de fortalecimento da cadeia de produção aquícola, principalmente na piscicultura pode-se enfatizar a necessidade de:

Treinamento para produtores rurais interessados em iniciar a atividade no ramo da piscicultura (Principal agente: Técnicos da secretaria de agricultura e desenvolvimento agrário de Castanhal, Técnicos da EMATER e Docentes do IFPA – campus Castanhal [primeiro ao quarto ano])

Escavação de no mínimo 80 novos tanques, principalmente em pequenas propriedades de agricultores familiares. Principal agente: Secretaria de agricultura e desenvolvimento agrário de Castanhal;

Acesso a alevinos, via doação pela secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento agrário em parceria com a SEDAP;

Estímulo à implantação de uma fábrica de ração de peixe, para agricultores familiares, com preço competitivo;

Assistência técnica: Secretaria de agricultura e desenvolvimento agrário de Castanhal, EMATER e ADEPARÁ;

Estímulo à compra direta do produtor, através da feira do peixe vivo em vários pontos da cidade;

Incentivo à produção através da compra da carne de peixe via chamadas públicas;

#### 8.7-CADEIA PRODUTIVA DA PRODUÇÃO DE MEL

A criação de abelhas é uma das atividades que tem por premissa o equilíbrio da natureza e a sustentabilidade dos sistemas de produção, uma vez que as abelhas dependem das flores pra seu sustento e essas das abelhas para a polinização.

Por milênios as abelhas têm sido manejadas pelo homem para a obtenção de seus produtos, onde o mel ainda é o produto mais consumido e conhecido. Mas os outros produtos como o pólen, a cera, a própolis e a geleia real cada vez mais vem sendo mais consumidas, além do veneno no tratamento de problemas reumáticos entre outros.

A procura por mel de qualidade e de boa procedência e uma exigência de um consumidor mais bem informado que procura um produto livre de agrotóxicos, que seja produzido com princípios sustentáveis e justos. Neste sentido, considerando que temos uma rica diversidade de espécies vegetais que produzem méis de

excelente qualidade e sabor. O município de Castanhal reúne condições muito favoráveis para o desenvolvimento da cadeia do mel e outros produtos. O município com apicultores e meliponicultores que estão organizados na Associação de Criadores de Abelhas de Castanhal – ACAP e com instituições que apoiam a cadeia produtiva como Instituto Federal de Castanhal, a Universidade Federal do Pará/Instituto de Medicina Veterinária, a EMATER e ADEPARA.

Para o próximo quadriênio as principais estratégias de fortalecimento da cadeia de produção apícola, pode-se enfatizar a necessidade de:

Fortalecer a organização dos apicultores e meliponicultores de Castanhal;

Construir 4 Unidades de Processamento de Mel medindo 18m2 cada, em área comunitária;

Construir 1 casa do mel;

Aquisição de Equipamentos de Processamento de Mel (centrífugas, mesa desoperculadora, decantador, balde inox e peneira);

Promoção de 16 Cursos de capacitação para agricultores e técnicos;

Incluir o mel na merenda escolar por meio do PNAE;

Organizar feiras e pontos de venda de produtos apícolas na cidade;

Estimular a parceria entre fruticultura e apicultura/meliponicultura na polinização dirigida;

Aquisição de colméias para fomentar a produção de mel e própolis;

Implantar o Serviço S.O.S. Abelhas de resgate e remoção de abelhas no município, em parceria com a Secretaria de Meio Municipal de Meio Ambiente, IFPA, UFPA e ACAP;

#### 8.8-CADEIA PRODUTIVA DA PRODUÇÃO ANIMAL E PECUÁRIA

A produção animal no município de Castanhal no Nordeste paraense apresenta aspectos que potencializam o aumento na qualidade e quantitativo de produção, dentre os aspectos destacam-se área e mão de obra disponíveis.

O quantitativo animal em Castanhal segundo o IBGE 2018, está assim distribuído:

3.239.399 cabeças de galinhas, 35.360 cabeças de vaca, 1.600 cabeças de suínos, 320 cabeças de caprinos, 320 cabeças de equinos, 50 cabeças de bubalinos, sendo a produção de carne de peixe de aproximadamente 175 mil quilos em 2018.

Deve-se considerar que as metas econômicas do município não podem ir de encontro às metas de redução do desmatamento e redução dos demais impactos ambientais. Todavia, torna-se imprescindível a aplicação de técnicas de manejo que otimizem a produção, gerem emprego e renda e sobretudo sejam sustentáveis.

O presente documento trata de algumas metas a curto e médio prazo que objetivam fortalecer a cadeia produtiva animal e pecuária no município de Castanhal.

#### 8.8.1-Avicultura

De acordo com o último censo a criação avícola, principalmente de galináceos no município de Castanhal ocupa a 2ª maior produção do estado, com um efetivo de 3.238.300 cabeças (IBGE, 2018).

Tendo em vista a avicultura de postura como possuidora de grande importância não somente para pequenos produtores, mas para a geração de uma economia dinamizada em larga escala local e mundial, torna-se urgente a formulação de mais ações que fomentem o fortalecimento da cadeia produtiva de carne de frango e ovos no município de Castanhal.

Somado aos produtos principais da cadeia, destacam-se os sub-produtos a exemplo do esterco, onde este pode ser utilizado na produção vegetal das pequenas propriedades, diminuindo assim despesas com insumos (BRATTI, 2013). Outro elo importante a jusante da cadeia é o aproveitamento dos resíduos, tanto os que resultam do criatório, como os do abate das aves, assim como das cascas de ovos, abrindo-se espaço para o desenvolvimento de novos produtos como farinha, ração para peixe, óleo animal, adubo, entre outros. Já as aves em final de postura também são aproveitadas na produção de embutidos e de rações animais em frigoríficos voltados para esse fim (BRDE, 2005).

Um grande gargalo na produção avícola é a alimentação. A produção e o suprimento de milho, soja e ração constituem o terceiro segmento a montante da cadeia, fundamental para a alimentação das aves, responsável pelo maior percentual dos custos de produção de aves e ovos. Torna-se, portanto, imprescindíveis alternativas que diminuam os custos com a alimentação das aves, dentre as alternativas a produção de milho nas pequenas propriedades.

A produção de ovos depende de um amplo conjunto de insumos, dentre os quais se destacam as rações, as vacinas/os medicamentos, a genética, as instalações e as máquinas e equipamentos. Os ovos podem ser comercializados em casca, por meio de atacadistas e/ou varejistas, ou industrializados.

A ração, composta em grande parte de milho e soja, é – assim como ocorre na avicultura de corte – o principal insumo, em relação aos custos, para a avicultura



de postura. Além de sua importância no custo do ovo, a ração afeta sua qualidade, devendo ser balanceada para assegurar a saúde das aves.

A produção de ovos do município ocupa o 22º lugar na produção estadual, todavia a demanda do mercado interno está em ascensão, o que estimula a estratégias que aumentem a produção. Um fator de grande relevância na produção de ovos é a genética. Além da cor dos ovos (brancos ou vermelhos), as linhagens escolhidas irão determinar diversas características das poedeiras, como a capacidade de postura das aves, a conversão de ração em ovos, a resistência a doenças, o percentual de ovos grandes etc.

Para o próximo quadriênio as principais estratégias de fortalecimento da cadeia de produção avícola, pode-se enfatizar a necessidade:

Aquisição de pintainhos para iniciar ou aumentar o número de cabeças em pequenas propriedades (secretaria municipal de desenvolvimento agrário).

Aumento na produção de milho dentro das pequenas propriedades;  
Palestras, oficinas e minicursos que otimizem a cadeia produtiva avícola (IFPA, UFPA, EMATER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário);

Incentivo à criação de cooperativas de criação de frango de corte e postura (IFPA, UFPA, EMATER, secretaria municipal de desenvolvimento agrário);

Treinamento para implantação de programas de biossegurança, aliada a boas práticas de manejo nos aviários (IFPA, UFPA, EMATER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário);

### 8.8.2. Bovinocultura Leiteira

A produção leiteira na Região Norte do Brasil é de baixa produtividade, somada às condições higiênicas sanitárias inadequadas. Em Castanhal/PA esta realidade ainda é presente. O rebanho leiteiro castanhalense ocupa a 51ª produção estadual (IBGE, 2018).

Dentre os principais fatores que corroboram para o baixo quantitativo do rebanho e conseqüentemente a baixa produtividade pode-se destacar principalmente: baixa qualidade genética das vacas leiteiras ou de dupla aptidão, pastos degradados, nutrição inadequada do rebanho, falhas na sanidade e ineficiência reprodutiva. Embora seja comum encontramos na zona rural do município pequenos produtores que mantêm em suas propriedades algumas cabeças de bovinos para a subsistência familiar.

Parte da produção leiteira do município atende aos laticínios do entorno. Abaixo as principais estratégias para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite em Castanhal:

Realização de novos cursos de capacitação para os produtores sobre higiene na ordenha, manejo do rebanho, administração e gerência rural.

Incentivar ao acesso a selos de inspeção;

Incentivar a organização dos produtores em cooperativas, para aumentar a qualidade do leite ofertado, conseguir melhor preço de venda e reivindicar redução de impostos sobre os produtos lácteos produzidos no município (Docentes e técnicos do IFPA, Docentes e Técnicos da UFPA, EMATER e secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento agrário [primeiro ao quarto ano])

Maior pontualidade das instituições financeiras na liberação dos recursos contratados (Agências de fomento);

Maior rigidez na fiscalização do comércio do leite (ADEPARÁ)

Maior rigidez na fiscalização dos estabelecimentos que processam o leite no município.

### 8.8.3. Bovinocultura de Corte

O Pará responde pelo 5º maior rebanho bovino nacional, em Castanhal estão instalados quatro grandes frigoríficos, que abatem e processam diariamente carne oriunda da região. Em relação à produção familiar há necessidades urgentes que fomentam o avanço na qualidade de produção deste setor no município.

Dentre as principais estratégias para fomentar a cadeia produtiva do gado de corte em Castanhal. Destaca-se:

Aumento do número de pequenos produtores de gado de corte no município;

Maior pontualidade das instituições financeiras na liberação dos recursos contratados (Agências de fomento);

Incentivo à excelência na nutrição, sanidade e bem-estar animal; a fim de atender às demandas do mercado;

Palestras e cursos de cunho preservacionistas, onde os produtores tomam ciência de técnicas de manejo menos impactantes (UFPA, IFPA, EMATER, Secretaria Municipal de Agricultura E Desenvolvimento Agrário);

Incentivo à realização de cursos de capacitação para os produtores sobre manejo do rebanho, administração e gerência rural.

Maior rigidez na fiscalização dos estabelecimentos que comercializam a carne bovina no município.

### 9-COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Promover o associativismo e cooperativismo no município como ferramenta de desenvolvimento da área rural;

Criar 4 (quatro) cooperativas no município, uma em cada regional para fortalecer a comercialização da produção agrícola no município, de tal maneira que as cooperativas tenham interação entre si para facilitar a comercialização de produtos "in natura", semiprocessados e processados;

### 10-AÇÕES E INICIATIVAS

#### 10.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário é o órgão da gestão municipal que irá realizar a articulação com os outros órgãos e aplicação do fomento agropecuário no município de Castanhal, Pará. Para garantir o direto de uso pela comunidade da área rural do município está previsto para ser executado mediante captação de recursos públicos a construção dos seguintes itens:

a)Sede administrativa para a Secretaria Municipal de Agricultura, com sala de reuniões, auditório para receber eventos de médio e grande porte para os agricultores e anexo para funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

b)Construção de viveiro de produção de mudas, com capacidade para produção de 100.000 (cem mil) mudas de culturas frutíferas e 50.000 (cinquenta mil) mudas de culturas de essências florestais, para arborização da cidade e recuperação de nascentes e matas ciliares;

c)Construção da casa do mel, para beneficiar a produção de agricultores familiares. O beneficiamento do mel deverá ser realizado com a mão-de-obra dos agricultores familiares, que serão capacitados, e com acompanhamento técnico de servidores da Prefeitura Municipal de Castanhal;

d)Construção da agroindústria familiar, com câmara fria com capacidade de 100.000 (cem mil) kg de armazenamento e túnel de congelamento com capacidade de 10.000 (dez mil) kg de resfriamento ao dia, para beneficiar a produção de frutas e agregar valor aos produtos da agricultura familiar. O beneficiamento dos produtos deverá ser realizado com a mão-de-obra dos agricultores familiares, que serão capacitados, e com acompanhamento técnico de servidores da Prefeitura Municipal de Castanhal;

e)A construção da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, com a agroindústria, casa do mel e beneficiamento de outras culturas deverá ser denominada como "Casa do produtor rural" e "Centro de agroindústria da agricultura familiar".

f)Patrulha mecanizada com tratores e implementos para preparo de área para produtores rurais do município;

g)Escavação de tanques para produção de peixes, através de retroescavadeira, para atender a demandas dos piscicultores do município;

h)Implementação de projetos de fomento e produção agropecuária, priorizando as principais culturas agrícolas e criação de animais.

Item	Descrição	Secretaria/órgão	Responsável	Recursos financeiros	Indicadores de execução	Metas e observações
01	Mecanização agrícola	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Coordenadora de Produção Vegetal	Utilização de recursos próprios	Horas trabalhadas; Áreas preparadas; Famílias atendidas	Ótimo para mecanização para produtores rurais, para fomentar a atividade produtiva agropecuária e florestal
02	Fomento à piscicultura	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Coordenadora de Produção Vegetal	Utilização de recursos próprios	Horas trabalhadas; Áreas preparadas; Famílias atendidas	Desenvolver ações para o desenvolvimento da piscicultura no município
03	Produção e distribuição de mudas	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Coordenadora de Produção Vegetal	Utilização de recursos próprios	Quantidade de mudas produzidas; Famílias atendidas; Áreas plantadas	Produção de mudas para fomentar a agricultura familiar
04	Fomento à produção animal sanocultiva	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Coordenadora de Produção Animal	Recursos próprios	Quantidade de animais produzidos; Famílias atendidas	Distribuição de sementes para fomentar produtores da agricultura familiar
05	Serviço de inspeção municipal (SIM)	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Coordenadora de Produção Animal e de Produção Vegetal	Depende de recursos externos para desenvolver esse ação	Valias realizadas	Oferecer orientação técnica para implantação e manutenção de agroindústrias
06	Incentivar grandes produtores locais e de outras regiões para o agrupamento de gado	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Coordenadora de Produção Vegetal	Utilização de recursos próprios	Identificação dos produtores para o agrupamento	Demstrar aos produtores o potencial do município para o seminário e palestras

Item	Descrição	Secretaria/órgão	Responsável	Recursos financeiros	Indicadores de execução	Metas e observações
01	INTRODUÇÃO DO SISTEMA BRAGANTINO PARA PRODUÇÃO DE CULTURAS ALIMENTARES DE CICLO CURTO E MÉDIO (ARROZ, MILHO, FEIJÃO E MANDIOCA) E IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS SOLTEIRAS E DE CONSORCIO SIMPLES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	EMATER/ SEDAP	PREFEITURA MUNICIPAL (SEMADA) GOVERNO DO ESTADO (SEDAP) GOVERNO FEDERAL (EMBRAP/AMAPA)	UNIDADES DEMONSTRATIVAS DO SISTEMA BRAGANTINO CONSORCIO SIMPLES E CULTURAS SOLTEIRAS	16 UNIDADES DO SISTEMA BRAGANTINO 154 PROPRIEDADES COM PLANTIO SOLTEIRO 1 CONSORCIO SIMPLES (180 HECTARES)
02	INSTALAÇÃO DE CAMPOS DE MULTIPLICAÇÃO DE SEMENTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	EMATER/ SEDAP	PREFEITURA MUNICIPAL (SEMADA) GOVERNO DO ESTADO (EMATER/SEDAP)	CAMPOS DE PRODUÇÃO DE SEMENTES	4 CAMPOS (20 HECTARES)
03	DIAGNOSTICO DA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	EMATER/ SEDAP	PREFEITURA MUNICIPAL (SEMADA) GOVERNO DO ESTADO (EMATER/SEDAP)	UNIDADE DE PRODUÇÃO	180 PROPRIEDADES DE APROX 10% DAS PROPRIEDADES EXISTENTES
04	SELEÇÃO E IMPLANTACAO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE MANDIOCA COM VARIEDADES RESISTENTES A DOENÇAS E PODRIDÃO RADICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	EMATER/ SEDAP	PREFEITURA MUNICIPAL (SEMADA) GOVERNO DO ESTADO (SEDAP) GOVERNO FEDERAL (EMBRAP/AMAPA)	UNIDADES DEMONSTRATIVAS IMPLANTADAS	16 UNIDADES
05	IMPLANTACAO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DAS CULTURAS HORTICOLAS DE FRUTOS E TUBERCULAS (TOMATE, PIMENTÃO, CENOURA, BRANCO, BATATA DOCE E REPODO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	EMATER/ SEDAP	PREFEITURA MUNICIPAL (SEMADA) GOVERNO DO ESTADO (SEDAP) GOVERNO FEDERAL (EMBRAP/AMAPA)	UNIDADES DEMONSTRATIVAS IMPLANTADAS	08 UNIDADES DEMONSTRATIVAS
06	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE OBSERVACAO DE DOENÇAS AGROECOLOGICAS DE HORTALICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	EMATER/ SEDAP	PREFEITURA MUNICIPAL (SEMADA) GOVERNO DO ESTADO (SEDAP) GOVERNO FEDERAL (EMBRAP/AMAPA)	UNIDADES DEMONSTRATIVAS IMPLANTADAS	08 UNIDADES DEMONSTRATIVAS

Item	Descrição	Secretaria/órgão	Responsável	Recursos financeiros	Indicadores de execução	Metas e observações
01	Qualificação profissional	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Coordenação de Serviços e Turismo	Parceiros	Oferta de cursos para 03 agroavias, 02 comunidades e 01 quilombola	Capacitação com foco em turismo receptivo rural e de hospitalidade; qualidade no atendimento ao turista; gestão de pequenos negócios
02	Envolvimento das comunidades nos eventos	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Coordenação de Apoio Administrativo	Utilização de recursos próprios	02 Agroavias, 01 Comunidade, 01 Quilombola	Mobilização dos agentes locais e produtores rurais na participação de feiras e festivais de incentivo do Município
03	Desenvolver Rota Integrada	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Coordenação de Turismo	Parceiros	01 Comunidade	Ação integrada entre órgãos municipais.

04	Divulgação e promoção das Agrovisas	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Coordenação de Turismo	Convênio	01 Regional	Produção de material audiovisual (imagens de alta qualidade; filmagens de drônes) dos recursos naturais; da produção associada, festividades e demais potencialidades das agrovisas.
05	Cadastramento da mão de obra qualificada	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Coordenação de Indústria e Comércio	Recursos próprios		Auxiliar no processo de encaminhamento ao mercado de trabalho na zona urbana.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Secretaria/Órgão	Responsável	Recursos Financeiros	Indicadores de execução	Metas e observações
01	Apresentação as Comunidades dos Distritos de Nazaré e Castelo Branco a proposta da Feira Campesina Agricultura Familiar	Distritos de Nazaré e Castelo Branco Mês: Abril	Assessoria do NEC e NERED/SEMED	Recursos próprios	Reunião com as famílias dos agricultores dos Distritos de Nazaré e Castelo Branco	Apresentar a Comunidade dos Distritos de Nazaré e Castelo Branco a proposta da Feira Campesina Agricultura Familiar
02	Período de inscrição para Feira Campesina Agricultura Familiar	EMEF Nossa Senhora de Nazaré EMEF José Henrique de Araújo Mês: Maio	Assessoria do NEC e NERED/SEMED	Recursos próprios	Inscrições das famílias agricultoras na Feira Campesina Agricultura Familiar	Fazer inscrições das famílias agricultoras na Feira Campesina Agricultura Familiar
03	Feira campesina agricultura familiar	Distrito Castelo Branco EMEF José Henrique de Araújo Mês: junho	Assessoria do NEC e NERED/SEMED	Recursos próprios	Exposição dos produtos agrícolas na Feira Campesina Agricultura Familiar	Socializar com a Comunidade dos Distritos de Nazaré e Castelo Branco os produtos produzidos pelas famílias dos agricultores na Feira Campesina Agricultura Familiar
04	Inclusão como proposta Curricular do Projeto Cidadania e Educação Ambiental, os produtos agrícolas da comunidade	EMEF Nossa Senhora de Nazaré EMEF José Henrique de Araújo	Especialistas Professores/Estagiários	Recursos próprios	Relacionar os produtos agrícolas apresentados pelas famílias, para incluir como objetos do conhecimento no Projeto Cidadania e Educação Ambiental	Incluir no currículo do Projeto Cidadania e Educação Ambiental, como objetos do conhecimento os produtos agrícolas apresentados na Feira Campesina Agricultura Familiar
05	Fomentar a discussão da agricultura familiar em uma perspectiva produção orgânica	SEMED e Secretaria de Agricultura	SEMED	Recursos próprios	Reunião nas comunidades Palestras, Formações	Refletir sobre a produção de produtos orgânicos e os perigos dos agrotóxicos na saúde dos produtores e consumidor
06	Discutir com os professores sobre o conceito de Desenvolvimento Rural Sustentável	SEMED e agricultura	SEMED	Recursos próprios	Formações e ações nas comunidades para professores do campo	Possibilitar ao professor a discussão do desenvolvimento rural sustentável no município.
07	Dia de campo: SEMED discute as ações do campo com a comunidade	SEMED	SEMED	Recursos próprios	Visitas as comunidades para identificar as produções agrícolas locais	Identificar demandas, ações e potenciais conforme necessidade das comunidades.
08	Mapear os movimentos culturais das comunidades	SEMED e Escolas do Campo	SEMED	Recursos próprios	Preenchimento de formulários: reuniões com as comunidades em parceria com as associações	Mapear nas comunidades as principais manifestações culturais dos 11 distritos do município
09	Estudo para captação de recursos escotar a partir da produção local	SEMED e Secretaria de Agricultura	SECRETARIA AGRICULTURA DE	Recursos Próprios	Reunião com as comunidades referente ao processo de legalização das cooperativas e associações	Aumentar no município o quantitativo de produtores aptos a fornecer alimentos à escola
10	Oferta de uma turma de EJA com curso técnico em agricultura familiar, com 40 vagas para alunos maiores de 14 anos	Escola Terezinha Nascimento, SEMED e IFPA	SEMED e IFPA	Recursos próprios	Formação para alunos, professores, especialistas em Educação e gestores	Fazer um levantamento do tipo de agricultura familiar que a comunidade trabalha para potencializar a produção e comercialização dos produtos
11	Intercâmbio entre os alunos da EJA da comunidade do Cuzajá	SEMED e Escolas Roberto Romão, Paulo Freire e Fernando Nunes	SEMED	Recursos próprios	Visitas as Escolas da comunidade para mapeamento dos produtos agrícolas.	Mapear nas comunidades os principais produtos agrícolas da comunidade

## 11-GESTÃO DO PMDRS DE CASTANHAL

O gerenciamento é necessário durante todo o ciclo de execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Castanhal, desde sua concepção, passando pelo planejamento e implementação, até a sua avaliação final pelo comitê gestor.

As principais funções do gerenciamento são: planejamento, organização, coordenação, monitoramento e controle durante o processo de produção de algum bem ou serviço das instituições que estão desenvolvendo o referido plano.

Para o gerenciamento de serviços públicos, a participação dos beneficiários e, possivelmente, de vários outros parceiros é fundamental para o êxito, quando se visa o desenvolvimento, que já deve começar na fase da análise da situação, pois a percepção dos problemas vividos pelo grupo é fundamental para a elaboração de propostas adequadas. Nesse sentido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal compõe o comitê gestor de avaliação desse plano, pois é um órgão de formação mista que contempla as representações das instituições e produtores rurais do município.

Em qualquer processo organizado, tudo começa com um bom planejamento, baseado numa determinada realidade. Como a realidade é dinâmica, os planos devem ter a flexibilidade necessária para que, através de avaliações sistemáticas, se adaptem às mudanças. A avaliação permite construir subsídios que possibilitem dimensionar equívocos, ver os acertos e definir os desafios a serem enfrentados a partir das políticas públicas.

Avaliar o planejamento e sua perspectiva de impacto na melhoria das condições de sustentabilidade no público-alvo, no caso a população rural, e a forma de gestão do mesmo, são de fundamental importância na busca da excelência nos seus resultados.

## 11.1. COMITÊ DE GESTÃO DO PMDRS DE CASTANHAL

Para operacionalizar o processo de gestão do PMDRS será criado um comitê denominado "Comitê de Gestão do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal" que será regido, conforme abaixo:

## 11.2. OBJETIVO

Monitorar, avaliar e propor melhorias nas ações constantes no PMDRS, caso necessário, retificando, ou suprimindo projetos e ações atuais ou mesmo propondo novos projetos. Caso haja necessidade de alterações eventuais nas ações/atividades programadas para serem executadas, as mesmas deverão ser submetidas a apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal.

## 11.3. COMPOSIÇÃO

O Comitê gestor será composto por representantes das seguintes entidades/organizações:

Prefeitura Municipal de Castanhal, com representação das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Castanhal – CMDR;

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP Regional de Castanhal;

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER Escritório Local de Castanhal;

UFPA

## 11.4. COORDENAÇÃO

A coordenação do plano será responsável pela convocação das reuniões do comitê gestor, bem como elaboração de relatórios para acompanhamento das atividades e ações planejadas para serem executadas.

Coordenador Geral: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário de Castanhal (SEMADA);

Coordenador Adjunto: Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal - CMDR. Na ausência desse, outro representante desse conselho estará apto a coordenação das atividades do comitê gestor.

## 11.5. SISTEMATIZAÇÃO DOS ENCONTROS

Serão realizados encontros semestrais, nos seguintes períodos: na 2ª quinzena do mês de junho e na 1ª quinzena do mês de dezembro de cada ano, com pauta predeterminada e objetivos claros.

O coordenador adjunto elaborará um relatório ao final de cada encontro do comitê gestor, o qual será apresentado em sessão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Castanhal, para conhecimento e apreciação dos conselheiros.

## 11.6. REPLANEJAMENTO

Ao final de cada ano o comitê gestor irá apreciar e avaliação a realização das atividades planejadas, executadas e não-executadas. Caso haja necessidade de replanejar uma ou mais ações a plenária será soberana para a tomada de decisões, de tal forma que não prejudique o desenvolvimento rural do município.

## 11.7. DURAÇÃO

A duração para execução desse plano, será de 4 anos, a partir da implementação. Após o período de 4 anos, a gestão municipal em exercício realizará a atualização do plano através de uma comissão com ampla participação dos órgãos e entidades relacionadas a área rural do município, bem como apreciará o balanço das ações planejadas, executadas e não-executadas, através de relatório emitido pelo comitê gestor desse PMDRS de Castanhal.

## REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. São Paulo: IMESP, 1988. 48 p.

BRASIL. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Autodenominada estatuto da cidade. Diário Oficial da União, Brasília, 10 de jul. 2001.

BRABO, M.F.; FERREIRA.L.A.; Aspectos Históricos do Desenvolvimento da Piscicultura no Nordeste Paraense: trajetória do protagonismo à estagnação. Revista em Agronegócio e Meio Ambiente, Maringá (PR), v.9, n.3, p. 595-615, 2016



BRATTI, F. C. Uso da cama aviário como fertilizante orgânico na produção de aveia preta e milho. Dois Vizinhos, 2013. p70. Dissertação (Mestrado em Ciência Animal) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL. Aves matrizes e poedeiras: descarte e aproveitamento econômico em Santa Catarina. Florianópolis: BRDE, 2005. 28 p.



**PORTARIA Nº 033/20-GCC, DE 17/12/2020**

**O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, Sr. ARNALDO PAIVA RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;**

Art. 1º- conceder com base no artigo 81, inciso III, da Lei Municipal nº 003/99, de 04/02/99, Licença Luto de 08 (oito) dias, ao servidor **EVANILSON DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº 563048, conforme a certidão de óbito (IRMÃO), datado de 19/11/2020, no período de 18/11/2020 a 25/11/2020 com retorno no dia 26 de novembro de 2020, função GUARDA, com lotação na GUARDA CIVIL DE CASTANHAL.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 18 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO INSP. GERAL DA GUARDA CIVIL DE CASTANHAL, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

**ARNALDO PAIVA RODRIGUES**

Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal

**SEHAB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EDITAL Nº 005/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, EDIR DE OLIVEIRA MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI:**

Faz-se saber aos interessados que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, por meio do requerimento protocolado através do processo Nº 1051/2020 na Secretaria Municipal de Habitação, nesta cidade, que o requerente, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, solicita a emissão do TÍTULO DEFINITIVO do terreno localizado na AVENIDA DR. FRANCISCO LAURENO ALVES DE MELO, S/Nº, BAIRRO JADERLÂNDIA, medindo uma área regular de 04 (quatro) lados: 1º lado frente 23,00m; 2º lado direito 50,00m; 3º lado fundo 23,00m, 4º e último lado esquerdo 50,00m; trecho compreendido entre a AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS e TRAVESSA JUAREZ DE MELO MERIGLIANO, fundos com a AVENIDA DR. ADAILSON RODRIGUES DA SILVA, confinando ao lado direito com AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, ao lado esquerdo com ÁREA DO GINÁSIO JOSÉ MARIA CARDOSO, fundos com ÁREA DO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA LIVRE, perfazendo uma área de 1.150,00m².

Os confinantes, as partes interessadas e todos demais que se acharem prejudicados com o reconhecimento ora requerido devem se manifestar junto à Secretaria Municipal de Habitação com a fundamentação legal dentro de 15

(quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste. Após o prazo regulamentar, o processo continuará a correr conforme os trâmites legais até sua fase final, à revelia dos prejudicados. E para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e exposto no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

Castanhal-PA, 17 de dezembro de 2020.

**Edir de Oliveira Marques**

Secretário Municipal de Habitação  
Prefeitura Municipal de Castanhal

**SUPRI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 106/2020.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o anexo da Ata de Registro de Preços nº 106/2020, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a empresa L L DA SILVA EIRELI, para a fornecimento por parte da CONTRATADA, DE AÇO, FERRAGENS E PRODUTOS AFINS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ. Onde se lê: Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, por sua representante legal, Sra. SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº.2855958, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 611.899.602-49, residente e domiciliado nesta cidade. Leia-se: Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, por sua representante legal, Sra. Tais do Socorro Gouvea de araujo, portador da carteira de identidade nº.5950308, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 013.029.462-42, residente e domiciliado nesta cidade. Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos Secretária da Sec. Mun. de Supri. e Licitação. Prefeitura Municipal de Castanhal

**SEMAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 157/2020, DE 16 DEZEMBRO DE 2020

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CASTANHAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRA. CARMEN DO SOCORRO DA SILVA QUADROS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, com base no Artigo 81, Inciso III, da Lei Municipal nº 003/99, de 04/02/99, Licença Luto de 08 (oito) dias, no período de 09 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020 com retorno no dia 17 de dezembro de 2020, ao servidor **DENIS OLIVEIRA DE SOUZA**, função pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social. Anexo cópia da certidão de óbito do pai, datado em 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Cabe a Coordenadoria de Recursos Humanos, fazer registro em ficha funcional face cumprimento da documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 09 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se.

**ELYROSE DE ABREU CARDOSO**

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº059/19, DE 17 DE JULHO DE 2019

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2020.

**TELMA ROSY FREITAS PEREIRA**

Coordenadora de Apoio Administrativo

# PORTARIAS

## PORTARIA Nº1.959/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

### A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o memorando nº752/2020/SEPLAGE, constante do Processo nº2020/12/12226;

Considerando, a Portaria nº1.711/20, de 30 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de férias regulamentares, a servidora **NÁDIA REGINA DA SILVA MONTEIRO**, matrícula nº999518-8, cargo Auxiliar de Coordenador, referente ao período aquisitivo, ano 2019/2020, no período de 18/12/2020 a 01/01/2021, lotação Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 17 de dezembro de 2020.

**Marcela da Costa Cordovil**

Secretária Municipal de Administração, em exercício

## PORTARIA Nº 1.960/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, o Processo nº2020/12/12213, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO GILBERTO ARAÚJO DA ROCHA**, matrícula nº1392-1, como Fiscal Titular e, **JOSÉ NONATO NETO**, matrícula 6208-1, Fiscal Suplente, para se dispor a fiscalização referente a Dispensa de Licitação nº041/2017, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, destinado a atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 01(um) mês, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 17 de dezembro de 2020.

**Pedro Coelho da Mota Filho**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.

**Marcela da Costa Cordovil**

Secretária Municipal de Administração, em exercício

## PORTARIA Nº 1.961/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, o Processo nº2020/12/12215, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO GILBERTO ARAÚJO DA ROCHA**, matrícula nº1392-1, como Fiscal Titular e, **JOSÉ NONATO NETO**, matrícula 6208-1, Fiscal Suplente, para se dispor a fiscalização referente a Dispensa de Licitação nº084/2018, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 01(um) mês, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 17 de dezembro de 2020.

**Pedro Coelho da Mota Filho**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.

**Marcela da Costa Cordovil**

Secretária Municipal de Administração, em exercício



# PORTARIAS

**PORTARIA Nº 1.962/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;**

Considerando, o Processo nº2020/12/12195, da Secretaria Municipal de Habitação;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **RIVANDO DA SILVA ALVES**, matrícula nº9652-0, como Fiscal Titular e, **EDUARDO CLAYTON DE BRITO BEZERRA**, matrícula nº1717-5, Fiscal Suplente, para se dispor a fiscalização dos serviços do 3º Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº080/2018, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, pelo período de 01(um) mês, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 17 de dezembro de 2020.

**Pedro Coelho da Mota Filho**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.

**Marcela da Costa Cordovil**

Secretária Municipal de Administração, em exercício

**PORTARIA Nº1.963/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 37, PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 026/12, DE 10 DE MAIO DE 2012, RESOLVE;**

Art. 1º - Conceder, 10% (Dez por Cento) de Gratificação de Titularidade (Especialização em Gestão Educacional), a servidora **ANGÉLICA DENISE DO NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula nº56557-1/1, cargo Professor de Matemática – Zona Rural, conforme requerimento da interessada, constante no

Processo nº2020/12/12094, lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 18 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 17 de dezembro de 2020.

**Pedro Coelho da Mota Filho**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.

**Marcela da Costa Cordovil**

Secretária Municipal de Administração, em exercício

**PORTARIA Nº1.964/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 37, PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 026/12, DE 10 DE MAIO DE 2012, RESOLVE;**

Art. 1º - Conceder, 10% (Dez por Cento) de Gratificação de Titularidade (Especialização em Gestão Educacional), a servidora **REGIANE JACIARA DE SOUZA CORRÊA**, matrícula nº5814-9/1, cargo Professor de Ciências, conforme requerimento da interessada, constante no Processo nº2020/12/12096, lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 24 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 17 de dezembro de 2020.

**Pedro Coelho da Mota Filho**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.

**Marcela da Costa Cordovil**

Secretária Municipal de Administração, em exercício

**PORTARIA Nº1.965/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 37, PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 026/12, DE 10 DE MAIO DE 2012, RESOLVE;**

Art. 1º - Conceder, 20% (Vinte por cento) de Gratificação de Titularidade (Mestrado em Educação), ao servidor **JARDINELIO REIS DA SILVA**, matrícula nº998264-7/1, cargo Professor Pedagogia – Zona Urbana, ocupante de cargo comissionado de Vice - Diretor, conforme requerimento do interessado constante no Processo nº2020/12/12095, lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 12 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 17 de dezembro de 2020.

**Pedro Coelho da Mota Filho**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.

**Marcela da Costa Cordovil**

Secretária Municipal de Administração, em exercício